

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 150/2025		Data de Abertura: 05/09/2025 às 09:00h www.gov.br/compras/pt-br	
Nº do PE no compras.gov.br: 901502025		UASG: 925302	Nº do Proc.: 19.000.000036.2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS			
Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG			
Órgãos Participantes: SEPLAG, SEAD, SEJEL e EGE			
Valor Total Estimado: R\$ 1.512.936,807 (um milhão, quinhentos e doze mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos e sete milésimos de real)			
PREGÃO ELETRÔNICO RP - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO S/ MÃO DE OBRA EXCLUSIVA (NÃO CONTÍNUOS)			
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	
SIM	NÃO	NÃO	
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Critério de Julgamento das Propostas?	
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO	
Modo de Disputa: ABERTO-FECHADO			
DESTAQUES			
ATENÇÃO! A prática de condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais. A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso (marcação de opção no sistema), pode configurar fraude à licitação e ensejar a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada. No procedimento licitatório em tela, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações da(o) Pregoeira(o), a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.			



EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de órgão gerenciador conforme os termos do Art. 8º, do Decreto Estadual nº 43.759/2023, por intermédio da Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados na capa deste instrumento convocatório, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação encontra-se descrito na capa do Edital e deverá ser fornecido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, atendendo a tudo que estiver disposto no Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
 - 3.1.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, especialmente os sócios da licitante, nos termos do art. 1º, inc. III, da Lei Estadual nº 8.124/2006 (alt. pela Lei nº 10.272/2014);
- 3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor UNITÁRIO do item, com apenas 03 (três) casas decimais;
- 5.1.1.1. Caso o licitante informe preços com número de casas decimais superior a 03 (três) dígitos, a(o) Pregoeira(o) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 5.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, ou preço máximo estabelecido no Termo de Referência, se for o caso, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Termo de Referência;
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e/ou Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.12. Após a fase de lances, quando solicitado pela(o) Pregoeira(o), o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado.
- 5.13. As especificações dos itens do Anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I do Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na capa deste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**



- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.
- 6.5.1. Após o envio do lance, o sistema do ‘compras.gov.br’ computará o valor TOTAL DO LOTE, para fins de classificação;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.10.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10.7. Poderá a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.



- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.16.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pela(o) Pregoeira(o).
- 6.16.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.17.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.17.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno



porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado por meio da funcionalidade do sistema Compras.gov.br.

6.19. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios previstos no art. 21, III, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, nas seguintes hipóteses:

6.19.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

6.19.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

6.19.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;



6.19.4. por outros motivos justificados no processo;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

7.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafил-pb.pdf>).

7.1.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.1.2.; 7.1.3.; 7.1.4. e 7.1.5. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício aplicado.



7.6. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 08 de novembro de 2023.

8. DA PROPOSTA ADEQUADA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.5. A(o) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5.1. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

8.6. É facultado a(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Além das informações exigidas no item 5 e subitens, a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos:

8.7.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.7.2. conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

8.7.2.1. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

8.7.3. conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa;

8.7.4. conter indicação do banco, número da agência e conta do licitante, para fins de pagamento.

8.7.5. Conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;



- 8.7.5.1. Se a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), for OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, declarar a opção e apresentar a comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido;
- 8.7.6. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.7.7. conter a informação da alíquota de ISS e/ou ICMS, de acordo com a norma tributária vigente no local da licitação, aplicável ao objeto do certame. No caso de não incidência de ISS e/ou ICMS o licitante deverá informar na proposta, o dispositivo legal ou comprovação que vislumbrar pertinente, que subsidie a sua alegação de não incidência do respectivo imposto;
- 8.7.8. No caso da incidência de ICMS:
- 8.7.8.1. Para empresa localizada em outra unidade da federação, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.
- 8.7.8.2. Tratando-se de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;
- 8.7.8.3. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá as seguintes condições:
- 8.7.8.3.1. Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS;
- 8.7.8.3.2. Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS;
- 8.7.8.4. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional;
- 8.7.8.5. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do Art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.
- 8.8. Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá atentar-se a todo o conteúdo do Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 8.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.2.1. contiver vícios insanáveis;



- 9.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
- 9.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.



- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.3. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIREF/PB, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



- 10.11. A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).
- 10.12. A verificação no SICAF e/ou SIREF/PB ou a exigência dos documentos nele(s) não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023, art. 39, §4º):
- 10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.
- 10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.18. Os documentos a seguir serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 10.18.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 10.18.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.18.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 10.18.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.18.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.18.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.18.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.18.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.18.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.18.1.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.18.1.10. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válido; ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, ativa; ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 10.18.1.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.18.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.18.2. **Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista**
- 10.18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.18.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



- 10.18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.18.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.18.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.18.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.18.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.18.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.18.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.18.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), devidamente registrados na junta comercial ou no órgão competente, na forma da lei, comprovando:
- 10.18.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.18.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.18.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.18.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.18.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.18.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



10.18.4. Relativos à Qualificação Técnica:

10.18.4.1. As exigências relativas à Qualificação Técnica encontram-se elencadas nos itens 8.3 a 8.5 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

10.18.5. Disposições gerais sobre habilitação

10.18.5.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.18.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.18.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.18.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.18.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.18.6. Havendo a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1. ata de fundação;

f.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



f.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.18.7. Documentos Complementares:

a. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, CONFORME MODELO ANEXO A ESTE EDITAL

10.18.8. Havendo a participação de consórcio, será exigida a seguinte documentação complementar:

a. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

c. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

c.1. Designação do consórcio e sua composição;

c.2. Finalidade do consórcio;

c.3 Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

c.4 Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

c.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas

c.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

c.7. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

c.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

d. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

e. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação



econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico da Central de Compras.

11.3.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo (prorrogável) estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação de penalidades.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. A(s) Ata(s) de Registros de Preços com os preços registrados e fornecedores serão divulgadas no sítio eletrônico da Central de Compras e no PNCP, disponibilizada(s) durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual nº 43.759/2023.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Pregoeira(o) durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.6. fraudar a licitação
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. A aplicação das sanções de que tratam os itens 14.7. e 14.8. importará na inclusão do licitante/contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.
- 14.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 14.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A decisão de impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail gelic03@centraldecompras.pb.gov.br.



15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DO CONTRATO

16.1. Após assinatura da ata de Registro de Preços e dentro do respectivo prazo de validade, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

16.1.3. Será admitida a assinatura digital, por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - CADIN/PB e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.4.1. A existência de registro no CADIN/PB constitui fator impeditivo para a contratação.

16.5. O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.



- 16.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização e gestão do contrato estão previstos nos itens 5, 6 e 7 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, conforme previsão do art. 41, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.
- 18.2. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no relatório de julgamento e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, conforme previsão do art. 42, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.
- 18.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 18.1 e 18.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no relatório de julgamento, conforme previsão do art. 43, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.
- 18.4. Será divulgado relatório de julgamento da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).
- 18.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 18.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br/.
- 18.14. O resultado desta licitação será divulgado nos sítios eletrônicos: www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.
- 18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.15.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 18.15.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Tabela de itens a serem licitados e seus respectivos quantitativos
- 18.15.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Especificação do Cardápio
- 18.15.1.3. Anexo III do Termo de Referência – Especificação dos Lotes
- 18.15.1.4. Anexo III do Termo de Referência – Instrumento de Medição de Resultado
- 18.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 18.15.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 18.15.4. ANEXO IV - Modelo da proposta de preços
- 18.15.5. ANEXO V - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco
- 18.15.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME - EPP
- 18.15.7. ANEXO VII - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço
- 18.15.8. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Jéssica Cecília de Albuquerque Araújo
Responsável pela Elaboração do Edital

Andréa Mendes Lacerda
Responsável pela Revisão do Edital



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - RP

PROCESSO Nº 19.000.000036.2025

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE (S): SEPLAG, SEAD, SEJEL e EGE.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviço de fornecimento de alimentação para eventos, nos termos da tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) e não participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, constante nos autos do processo.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto parcialmente no Plano Anual de Contratações de 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:
 - 3.1.1. A contratação de Serviço de Fornecimento de Alimentação para Eventos considera as necessidades dos órgãos participantes e tem o presente termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vista à contratação em tela, através do Sistema de Registro de Preço.
 - 3.1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.
- 3.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 3.2.1. A prestação dos serviços poderá ocorrer em qualquer horário e dia da semana (dias úteis, sábado, domingo, feriado), de acordo com a demanda do solicitante.
 - 3.2.2. Os serviços deverão ser executados com observância à legislação pertinente.
- 3.3. O Serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no item 01 (Objeto) deste Termo de Referência:



- 3.3.1. Fornecer toda a logística de forma que se atendam às demandas de Eventos de competência da SEPLAG, compreendendo: os buffets deverão estar postos no local e horário, previamente agendados; os empregados da Contratada deverão estar fardados e identificados por crachá; os alimentos servidos devem estar em perfeito estado de conservação e serem apropriados para o consumo humano, observando os termos da legislação em vigor.
- 3.4. A Contratada deve entrar em contato com o Gestor do Contrato, designado pela Secretaria, para comunicar toda e qualquer alteração em percursos, horários e problemas que acarrete eventuais mudanças ou alterações no planejamento dos serviços.
- 3.5. Da preparação dos alimentos:
- 3.5.1. As refeições serão preparadas no dia da entrega, com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias. Caso não estejam da forma solicitada, poderão ser recusados no ato da entrega e visando a conservação, qualidade e segurança alimentar, as refeições deverão ser produzidas (preparadas) dentro das exigências constante neste Termo de Referência.
- 3.5.2. O local de preparo de alimentos e bebidas deve ser protegido, para evitar o acesso de vetores e pragas. O local de preparo deve ser limpo quantas vezes forem necessárias, durante a realização das atividades. Deve ser realizada a limpeza do local após o término das atividades.
- 3.5.3. Os equipamentos, os móveis e os utensílios devem estar limpos, em adequado estado de funcionamento, conservados, sem ranhuras, rachaduras, ferrugem e outras alterações. Devem ser limpos e protegidos após o uso, a fim de minimizar a contaminação dos alimentos.
- 3.5.4. O prazo de validade dos ingredientes e o estágio de maturação dos vegetais devem ser observados para o preparo dos alimentos.
- 3.5.5. Os vegetais utilizados no preparo devem ser submetidos à seleção para retirar partes e/ou unidades deterioradas, vetores, pragas, sujidades e outras matérias estranhas. Os vegetais utilizados no preparo devem ser lavados e, quando aplicável, desinfetados antes do preparo.
- 3.5.6. Os alimentos devem ser preparados no dia da entrega, observando-se as normas relativas a conservação e preparação de alimentos.
- 3.5.7. Os alimentos e as bebidas prontos para o consumo devem ser protegidos de contaminações, inclusive por vetores, pragas e animais domésticos.
- 3.5.8. A água utilizada na manipulação dos alimentos deve ser potável. Onde não há acesso à água corrente, esta deve ser transportada e armazenada em recipiente apropriado, de fácil limpeza e fechado. O suprimento de água deve ser suficiente para atender às necessidades da manipulação. A água não deve ser reutilizada.
- 3.5.9. O gelo utilizado no preparo dos alimentos deve ser fabricado com água potável e em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Deve ser transportado e armazenado de forma a evitar a sua contaminação.
- 3.5.10. Os equipamentos e os utensílios de exposição de alimentos devem dispor de coberturas ou outras barreiras de proteção contra vetores e pragas e que previnam a contaminação dos mesmos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor.



3.5.11. Os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em lixeiras com tampas, e quando aplicável em área específica para esse fim, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas.

3.5.12. Os manipuladores dos alimentos devem ser capacitados em higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças transmitidas por alimentos, e observar o seguinte:

- a) ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros;
- b) usar cabelos presos e protegidos por touca, boné, rede ou outro acessório apropriado para esse fim;
- c) utilizar vestimenta apropriada, conservada e limpa;
- d) lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção da atividade, após tocar materiais contaminados, após usar o sanitário e sempre que se fizer necessário;
- e) não fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento e ou a bebida durante o preparo;
- f) utilizar instrumentos e ou utensílios limpos ao realizar as operações de corte, fatiamento, dentre outras;
- g) adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação dos alimentos e bebidas preparados, por meio da lavagem das mãos e pelo uso de luvas descartáveis ou utensílios.

3.6. Dos materiais de consumo disponibilizados:

3.6.1. Os materiais de consumo deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, inclusive os descartáveis, tais como guardanapos, copos e talheres.

3.7. O cardápio deverá ser composto por:

3.7.1. Café da Manhã tipo self service servido no local do evento, com seguinte cardápio: (Frutas): Mamão, melão, melancia, maçã, uva. (Carne): Carne de sol assada, salsicha ao molho de tomate. Macaxeira cozida, inhame cozido, cuscuz, batata doce cozida. Ovos fritos, queijo tipo coalho assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado;

3.7.2. Almoço tipo self service, servido no local do evento, com seguinte cardápio: 03 (três) variedades de salada (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de guarnição (em média 300g por pessoa); 02 (duas) variedades de carne, podendo ser: carne bovina (alcatra; contrafilé ou coxão mole); ave (peito, coxa ou sobrecoxa) e/ou peixe (filé de peixe) em média 200g por pessoa); 01 (um) tipo de massa (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de refrigerante (em média 01 copo de 200 ml por pessoa); 02 (duas) variedades de suco da fruta (em média 01 copo de 200 ml por pessoa). 02 tipos de sobremesa (pudim, mousse, salada de frutas, tortas, doces), em média 150g por pessoa;

3.7.3. Jantar tipo self service, servido no local do evento com as seguintes sugestões de cardápio: - 02 variedades de carne podendo ser: ave(peito, coxa, sobrecoxa); peixe (filé de peixe); carne bovina (alcatra, contrafilé, coxão mole, carne de sol) – em média 200g por pessoa); 02 tipos de arroz (arroz branco, arroz a grega, arroz com brócolis); purê de batata; 02 tipos de salada (em média 100g por pessoa), 02 tipos de creme (creme de frango; creme de milho; creme de espinafre); macaxeira cozida, inhame cozido, batata doce cozida, ovos fritos, queijo assado, pães, biscoitos (doces,



salgados e integrais), queijo branco, presunto, leite integral e/ou desnatado em caixa (Tipo A), café com e sem açúcar – acompanha adoçante; achocolatado com e sem açúcar – acompanha adoçante;

3.7.4. *Coffee Break* com o seguinte cardápio: - (Café, chocolate quente em média 150 ml por pessoa); - 02 (duas) variedades de refrigerante em média 150 ml por pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 150 ml por pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - Folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g por pessoa - Torta salgada em média 200g por pessoa assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado;

3.7.5. Lanche servido no local do evento, com o seguinte cardápio: 02 tipos de salgados (30g cada); 02 fatias de bolo (100g cada); 01 tipo de doce (150 g cada) 01 tipo de suco de frutas ou refrigerante (200 ml cada).

3.8. Os cardápios poderão sofrer alterações desde que previamente solicitados e autorizados pelos órgãos participantes.

3.9. Os serviços serão realizados nos municípios que compõem as Regiões Geoadministrativas, de acordo com as especificações dos códigos da tabela representada no item 01 (Objeto) deste Termo de Referência, a seguir definidas:

3.9.1. Lote 01:

- **1ª REGIÃO:** João Pessoa, Alhandra; Bayeux; Caaporã; Cabedelo; Conde; Cruz do Espírito Santo; Lucena; Mari; Pitimbu; Riachão do Poço; Santa Rita; Sapé; Sobrado;
- **2ª REGIÃO:** Guarabira, Alagoinha; Araçagi; Araruna; Bananeiras; Belém; Borborema; Cacimba de Dentro; Caiçara; Campo de Santana; Casserengue; Cuitegi; Dona Inês; Duas Estradas; Logradouro; Mulungu; Pilões; Pilõezinhos; Pirpirituba; Riachão; Serra da Raiz; Serraria; Sertãozinho e Solânea;
- **12ª REGIÃO:** Itabaiana, Caldas Brandão; Gurinhém; Ingá; Itatuba; Juarez Távora; Juripiranga; Mogeiro; Pedras de Fogo; Pilar; Riachão do Bacamarte; Salgado de São Felix; S. Jose dos Ramos; S. Miguel de Taipu; Serra Redonda;
- **14ª REGIÃO:** Mamanguape, Baia da Traição; Capim; Cuité de Mamanguape; Curral de Cima; Itapororoca; Jacaraú; Lagoa de Dentro; Marcação; Mataraca; Pedro Regis; Rio Tinto.

3.9.2. Lote 02:

- **3ª REGIÃO:** Campina Grande, Alagoa grande; Alagoa Nova; Alcantil; Algodão de Jandaíra; Arara; Areia; Areial; Aroeiras; Assunção; Barra de Santana; Barra de São Miguel; Boa Vista; Boqueirão; Cabaceiras; Caturité; Esperança; Fagundes; Gado Bravo; Juazeirinho; Lagoa Seca; Livramento; Maçaranduba; Matinhas; Montadas; Natuba; Olivedos; Pocinhos; Puxinanã; Queimadas; Remigio; Riacho de Santo Antônio; Santa Cecília; São Domingos do Cariri; S. Sebastião de L. de Roça; Soledade; Taperoá; Tenório; Umbuzeiro;
- **4ª REGIÃO:** Cuité, Baraúna; Cubati; Damião; Nova Floresta; Pedra Lavrada; Seridó; Barra de Santa Rosa; Frei Martinho; Nova Palmeira; Picuí; Sossego;
- **5ª REGIÃO:** Sumé, Amparo; Camalaú; Caraúbas; Congo; Coxixola; Gurjão; Monteiro; Ouro Velho; Parari; Prata; Santo André; São João do Cariri; São João do Tigre; São José dos Cordeiros; S. Sebastião do Umbuzeiro; Serra Branca Zabelê.

3.9.3. Lote 03:

- **6ª REGIÃO:** Patos, Areia de Baraúnas; Cacimba de Areia; Cacimbas; Catingueira; Desterro; Emas; Junco do Seridó; Mãe D'água; Malta; Matureia; Passagem; Quixaba; Salgadinho; Santa



Luzia; Santa Terezinha; São Jose de Espiaras; São José do Bonfim; São José do Sabugi; São Mamede; Teixeira; Várzea;

- **7ª REGIÃO:** Itaporanga, Aguiar; Boa Ventura; Conceição; Coremas; Curral Velho; Diamante; Ibiara; Igaracy; Nova Olinda; Olho D'água; Pedra Branca; Piancó; Santa Inês; Santana de Mangueira; Santana dos Garrotes; S. José de Caiana; Serra Grande;
- **11ª REGIÃO:** Princesa Isabel, Água Branca; Imaculada; Juru; Manaíra; São Jose de Princesa; Tavares.

3.9.4. Lote 04:

- **8ª REGIÃO:** Catolé do Rocha, Belém do brejo do Cruz; Bom Sucesso; Brejo do Cruz; Brejo dos Santos; Jerico; Mato Grosso; Riacho dos Cavalos; São Bento; S. José do Brejo do Cruz;
- **9ª REGIÃO:** Cajazeiras, Bernardino Batista; Bom Jesus; Bonito de santa Fé; Cachoeira dos Índios; Carrapateira; Joca Claudino; Monte Horebe; Poço Dantas; Poço de Jose de Moura; Santa Helena; São João do Rio do Peixe; São José de Piranhas; Triunfo; Uiraúna;
- **10ª REGIÃO:** Sousa, Aparecida; Lastro; Marizópolis; Nazarezinho; Santa Cruz; São Francisco; São José da Lagoa Tapada; Vieiropolis;
- **13ª REGIÃO:** Pombal, Cajazeirinhas; Condado; Lagoa; Paulista; São Bentinho; São Domingos de Pombal; Vista Serrana.

3.10. A previsão estimada das quantidades se baseia na realização dos seguintes eventos/capacitações/treinamentos, conforme planejamento previsto no Plano Anual de Capacitações 2025 e no Plano de Eventos 2025, respectivamente:

- a) Calendário anual de realização das Audiências Regionais do Orçamento Democrático Estadual, num total estimado de 16 (dezesesseis) Audiências;
- b) Eleição de Conselheiros do Orçamento Democrático Estadual;
- c) Planejamento Democrático do Orçamento Democrático Estadual;
- d) Formação dos Conselheiros do Orçamento Democrático Estadual;
- e) Seminário Paraibano de Democracia Participativa;
- f) Avaliação e Planejamento das Atividades do Orçamento Democrático Estadual;
- g) Semana Estadual do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG;
- h) Capacitações, treinamentos dentre outras atividades afins.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (sétima edição) da Advocacia-Geral da União (AGU) (BRASIL, 2024):
- 4.2. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, alterada pela RDC ANVISA nº 52/2014 (dispõe sobre regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis
- 4.2.1. Essa Resolução se aplica aos serviços de alimentação que realizam algumas das seguintes atividades: manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento,



distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo, tais como cantinas, bufês, comissarias, confeitarias, cozinhas industriais, cozinhas institucionais, unidades de alimentação e nutrição dos serviços de saúde, *delicatessens*, lanchonetes, padarias, pastelarias, restaurantes, rotisseries e congêneres.

- 4.3. A Contratada observará a Resolução RDC ANVISA nº 487/2021, que dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade.
- 4.4. A Contratada observará a Lei nº 7.587, de 02 de junho de 2004. Institui a Lei da Qualidade Alimentar no Estado da Paraíba.
- 4.5. A Contratada observará a Resolução CFN nº 702/2021 que dispõe sobre o registro e cadastro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas e dá outras providências.
- 4.6. A Contratada observará a Resolução CFN nº 576/2016 que dispõe sobre procedimentos para solicitação, análise, concessão e anotação de Responsabilidade Técnica do Nutricionista e dá outras providências.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 4.7. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Subcontratação

- 4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 4.10. Em caso de opção pelo Seguro-Garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.11. A garantia, nas modalidades Caução e Fiança Bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.12. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.13. Considerando a natureza do serviço, cuja execução se dará em locais diferentes a depender da demanda de eventos, não é aplicável a realização de vistoria prévia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 6.º, XVIII da Lei nº 14.133/2021);
- 5.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 5.2.1. A Empresa contratada receberá a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, onde estará informado o local e horário de realização do serviço;



5.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando a pontualidade da realização das ações.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da lei nº 14.133/2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, quando solicitado antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da Empresa no local da execução do objeto durante o período solicitado. Esse preposto é responsável por representar a empresa contratada, atuando como interlocutor para receber questionamentos, resolver incidentes, coletar informações e realizar todos os atos necessários para atender às eventuais necessidades da Administração em relação à execução do contrato.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).



- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A Contratada deverá apresentar documento fiscal de transferência emitido pelos agricultores e/ou Organizações da Agricultura Familiar, comprovando a aquisição de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
- 7.3.1. Nos casos em que o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de produtos oriundos da Agricultura Familiar não for atingido, a Contratada deverá apresentar justificativa detalhada, explicando os motivos do descumprimento dessa cláusula, para análise e deliberação da SEPLAG;
- 7.3.2. O não cumprimento do percentual mínimo de aquisição de produtos da Agricultura Familiar, sem justificativa aceita pela SEPLAG, poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato.
- 7.3.3. A reincidência no descumprimento desta cláusula poderá acarretar sanções mais severas, incluindo a rescisão contratual.



7.3.4. A observância de reserva do percentual previsto no caput poderá ser dispensada nos casos previstos no art. 16, §3º, da Lei 12.600, de 3 de abril de 2023.

Recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, VII).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
 - 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
 - 7.9.4. O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
 - 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
 - 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.11.3. Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 - 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.17.1. o prazo de validade;
 - 7.17.2. a data da emissão;
 - 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.17.5. o valor a pagar; e
 - 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 7.17.6.1. Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.
- 7.17.6.2. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 7.17.7. O valor da Nota Fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.19. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.21. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



Forma de pagamento

- 7.27. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.29.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.29.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
- 7.29.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.38. O reajuste será realizado por apostilamento.



Antecipação de pagamento

- 7.39. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do Contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação técnica

- 8.3. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.3.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto da licitação e em plena validade, no ato da habilitação, conforme Decreto nº 10.558/2024;
- 8.3.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja no Conselho Regional de Nutrição – CRN (Art. 18, Decreto nº 84.444/1980, que regulamenta a Lei nº 6.583/1978), no ato da habilitação, com a indicação do nutricionista responsável. Ressaltamos que o registro do profissional não substitui o registro da empresa, sendo ambos instrumentos distintos e complementares para garantir a conformidade técnica e sanitária do serviço.
- 8.3.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.3.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.3.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.3.4.1. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados.
- 8.3.4.2. A exigência de atestados será restrita as parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.3.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 8.3.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 8.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato;
- 8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.5. Do valor total destinado à composição do cardápio deverá constar que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos custos com aquisição de gêneros alimentícios (produtos agropecuários, extrativistas e resultantes da atividade pesqueira, in natura e beneficiados) deverão ser provenientes de produtos oriundos da Agricultura Familiar e Economia Solidária, atendendo o que diz a art. 8 da Lei Federal nº 14.628, de 2023 e art. 16 da Lei Estadual nº 12.600, de 2023.
- 8.5.1. A comprovação do atendimento da obrigação mencionada no item anterior deverá ser anexada as solicitações de pagamento, sendo considerado documento obrigatório para liquidação e pagamento da despesa.
- 8.5.2. Nos casos em que o percentual mínimo previsto não for atendido, caberá a Contratada apresentar as justificativas que levaram a Empresa a descumprir essa cláusula.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação está definido no Anexo I deste Termo de Referência.



9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ANEXOS

- 10.1. Anexo I – Tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação;
- 10.2. Anexo II – Especificação do Cardápio;
- 10.3. Anexo III – Especificação dos Lotes;
- 10.4. Anexo IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

Desenvolvido por:

BISMARQUE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Administração - SEPLAG
Matrícula nº 176.266-4

Aprovado por:

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG

LINDOLFO PIRES NETO
Secretário De Estado Da Juventude, Esporte E Lazer

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

Autorizado por:

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração





Termo de Referência consolidado, conforme inciso V, art. 7º do Decreto Estadual nº 43.759/2023:

Micheline Braga Carneiro da Costa

Apoio da Gerência de Registro de Preços

Andréa Cristina Avelino Feitoza

Gerente Executiva de Registro de Preço

Histórico de versões:

Criado em: 28/04/2025

Modificado em: 31/07/2025



Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 04/08/2025 - 12:38hs.
Documento Nº: 8395167-6979 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8395167-6979>



SADCAP202506384



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Número processo:19.000.000036.2025

1- TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	R\$ Un.	LC 123/2006
1	115284	ALMOÇO tipo self service, servido no local do evento, com seguinte cardápio: 03 (três) variedades de salada (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de guarnição (em média 300g por pessoa); 02 (duas) variedades de carne, podendo ser: carne bovina (alcatra; contrafilé ou coxão mole); ave (peito, coxa ou sobrecoxa) e/ou peixe (filé de peixe) em média 200g por pessoa); 01 (um) tipo de massa (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de refrigerante (em média 01 copo de 200 ml por pessoa); 02 (duas) variedades de suco da fruta (em média 01 copo de 200 ml por pessoa). 02 tipos de sobremesa (pudim, mousse, salada de frutas, tortas, doces), em média 150g por pessoa. Conforme termo de referencia.	Un	Lote 001	14526	23,144	Ampla Concorrência
2	112055	CAFÉ da Manhã tipo self service servido no local do evento, com seguinte cardápio: (Frutas): Mamão, melão, melancia, maçã, uva. (Carne): Carne de sol assada, salsicha ao molho de tomate. Macaxeira cozida, inhame cozido, cuscuz, batata doce cozida. Ovos fritos, queijo tipo coalho assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado . Conforme Termo de referência.	Un	Lote 001	9925	20,592	Ampla Concorrência
3	98369	COFFEE BREAK com o seguinte cardápio: - (Café, chocolate quente em média 150 ml por pessoa);-02 (duas) variedades de refrigerante em média 150 ml por pessoa; - 02 (duas) variedades de	Un	Lote 001	14887	18,100	Ampla Concorrência



suco da fruta em média 150 ml por pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - Folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g por pessoa - Torta salgada em média 200g por pessoa assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado. Conforme termo de referencia.

4	98286	JANTAR tipo self service, servido no local do evento com as seguintes sugestões de cardápio: - 02 variedades de carne podendo ser: ave(peito, coxa, sobrecoxa); peixe (filé de peixe); carne bovina (alcatra, contrafilé, coxão mole, carne de sol) – em média 200g por pessoa); 02 tipos de arroz (arroz branco, arroz a grega, arroz com brócolis); purê de batata; 02 tipos de salada (em média 100g por pessoa), 02 tipos de creme (creme de frango; creme de milho; creme de espinafre); macaxeira cozida, inhame cozido, batata doce cozida, ovos fritos, queijo assado, pães, biscoitos (doces, salgados e integrais), queijo branco, presunto, leite integral e/ou desnatado em caixa (Tipo A), café com e sem açúcar – acompanha adoçante; achocolatado com e sem açúcar – acompanha adoçante. Conforme termo de referencia.	Un	Lote 001	8806	23,676	Ampla Concorrência
5	112056	LANCHE servido no local do evento, com o seguinte cardápio: 02 tipos de salgados (30g cada); 02 fatias de bolo (100g cada); 01 tipo de doce (150 g cada) 01 tipo de suco de frutas ou refrigerante (200 ml cada). Conforme termo de referencia.	Un	Lote 001	13770	13,297	Ampla Concorrência
6	115284	ALMOÇO tipo self service, servido no local do evento, com seguinte cardápio: 03 (três)	Un	Lote 002	1411	23,144	Ampla Concorrência



variedades de salada (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de guarnição (em média 300g por pessoa); 02 (duas) variedades de carne, podendo ser: carne bovina (alcatra; contrafilé ou coxão mole); ave (peito, coxa ou sobrecoxa) e/ou peixe (filé de peixe) em média 200g por pessoa); 01 (um) tipo de massa (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de refrigerante (em média 01 copo de 200 ml por pessoa); 02 (duas) variedades de suco da fruta (em média 01 copo de 200 ml por pessoa). 02 tipos de sobremesa (pudim, mousse, salada de frutas, tortas, doces), em média 150g por pessoa. Conforme termo de referencia.

7	112055	CAFÉ da Manhã tipo self service servido no local do evento, com seguinte cardápio: (Frutas): Mamão, melão, melancia, maçã, uva. (Carne): Carne de sol assada, salsicha ao molho de tomate. Macaxeira cozida, inhame cozido, cuscuz, batata doce cozida. Ovos fritos, queijo tipo coalho assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado . Conforme Termo de referência.	Un	Lote 002	694	20,592	Ampla Concorrência
8	98369	COFFEE BREAK com o seguinte cardápio: - (Café, chocolate quente em média 150 ml por pessoa); - 02 (duas) variedades de refrigerante em média 150 ml por pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 150 ml por pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - Folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g por pessoa - Torta salgada em média 200g por pessoa assado.	Un	Lote 002	1394	18,100	Ampla Concorrência



Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado. Conforme termo de referencia.

9	98286	JANTAR tipo self service, servido no local do evento com as seguintes sugestões de cardápio: - 02 variedades de carne podendo ser: ave(peito, coxa, sobrecoxa); peixe (filé de peixe); carne bovina (alcatra, contrafilé, coxão mole, carne de sol) – em média 200g por pessoa); 02 tipos de arroz (arroz branco, arroz a grega, arroz com brócolis); purê de batata; 02 tipos de salada (em média 100g por pessoa), 02 tipos de creme (creme de frango; creme de milho; creme de espinafre); macaxeira cozida, inhame cozido, batata doce cozida, ovos fritos, queijo assado, pães, biscoitos (doces, salgados e integrais), queijo branco, presunto, leite integral e/ou desnatado em caixa (Tipo A), café com e sem açúcar – acompanha adoçante; achocolatado com e sem açúcar – acompanha adoçante. Conforme termo de referencia.	Un	Lote 002	1306	23,676	Ampla Concorrência
10	112056	LANCHE servido no local do evento, com o seguinte cardápio: 02 tipos de salgados (30g cada); 02 fatias de bolo (100g cada); 01 tipo de doce (150 g cada) 01 tipo de suco de frutas ou refrigerante (200 ml cada). Conforme termo de referencia.	Un	Lote 002	1017	13,297	Ampla Concorrência
11	115284	ALMOÇO tipo self service, servido no local do evento, com seguinte cardápio: 03 (três) variedades de salada (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de guarnição (em média 300g por pessoa); 02 (duas) variedades de carne, podendo ser: carne bovina (alcatra; contrafilé ou coxão mole); ave (peito, coxa ou	Un	Lote 003	1606	23,144	Ampla Concorrência



sobrecoxa) e/ou peixe (filé de peixe) em média 200g por pessoa; 01 (um) tipo de massa (em média 100g por pessoa; 03 (três) variedades de refrigerante (em média 01 copo de 200 ml por pessoa); 02 (duas) variedades de suco da fruta (em média 01 copo de 200 ml por pessoa). 02 tipos de sobremesa (pudim, mousse, salada de frutas, tortas, doces), em média 150g por pessoa. Conforme termo de referencia.

12	112055	CAFÉ da Manhã tipo self service servido no local do evento, com seguinte cardápio: (Frutas): Mamão, melão, melancia, maçã, uva. (Carne): Carne de sol assada, salsicha ao molho de tomate. Macaxeira cozida, inhame cozido, cuscuz, batata doce cozida. Ovos fritos, queijo tipo coalho assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado. Conforme Termo de referência.	Un	Lote 003	830	20,592	Ampla Concorrência
13	98369	COFFEE BREAK com o seguinte cardápio: - (Café, chocolate quente em média 150 ml por pessoa); - 02 (duas) variedades de refrigerante em média 150 ml por pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 150 ml por pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - Folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g por pessoa - Torta salgada em média 200g por pessoa assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado. Conforme termo de referencia.	Un	Lote 003	1106	18,100	Ampla Concorrência
14	98286	JANTAR tipo self service, servido no local do evento com as seguintes sugestões de cardápio:	Un	Lote 003	944	23,676	Ampla Concorrência



- 02 variedades de carne podendo ser: ave(peito, coxa, sobrecoxa); peixe (filé de peixe); carne bovina (alcatra, contrafilé, coxão mole, carne de sol) – em média 200g por pessoa); 02 tipos de arroz (arroz branco, arroz a grega, arroz com brócolis); purê de batata; 02 tipos de salada (em média 100g por pessoa), 02 tipos de creme (creme de frango; creme de milho; creme de espinafre); macaxeira cozida, inhame cozido, batata doce cozida, ovos fritos, queijo assado, pães, biscoitos (doces, salgados e integrais), queijo branco, presunto, leite integral e/ou desnatado em caixa (Tipo A), café com e sem açúcar – acompanha adoçante; achocolatado com e sem açúcar – acompanha adoçante. Conforme termo de referencia.

15	112056	LANCHE servido no local do evento, com o seguinte cardápio: 02 tipos de salgados (30g cada); 02 fatias de bolo (100g cada); 01 tipo de doce (150 g cada) 01 tipo de suco de frutas ou refrigerante (200 ml cada). Conforme termo de referencia.	Un	Lote 003	1337	13,297	Ampla Concorrência
16	115284	ALMOÇO tipo self service, servido no local do evento, com seguinte cardápio: 03 (três) variedades de salada (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de guarnição (em média 300g por pessoa); 02 (duas) variedades de carne, podendo ser: carne bovina (alcatra; contrafilé ou coxão mole); ave (peito, coxa ou sobrecoxa) e/ou peixe (filé de peixe) em média 200g por pessoa); 01 (um) tipo de massa (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de refrigerante (em média 01 copo de 200 ml por pessoa); 02 (duas) variedades de suco da fruta (em média 01 copo	Un	Lote 004	1194	23,144	Ampla Concorrência



de 200 ml por pessoa). 02 tipos de sobremesa (pudim, mousse, salada de frutas, tortas, doces), em média 150g por pessoa. Conforme termo de referencia.

17	112055	CAFÉ da Manhã tipo self service servido no local do evento, com seguinte cardápio: (Frutas): Mamão, melão, melancia, maçã, uva. (Carne): Carne de sol assada, salsicha ao molho de tomate. Macaxeira cozida, inhame cozido, cuscuz, batata doce cozida. Ovos fritos, queijo tipo coalho assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado . Conforme Termo de referência.	Un	Lote 004	319	20,592	Ampla Concorrência
18	98369	COFFEE BREAK com o seguinte cardápio: - (Café, chocolate quente em média 150 ml por pessoa); - 02 (duas) variedades de refrigerante em média 150 ml por pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 150 ml por pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - Folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g por pessoa - Torta salgada em média 200g por pessoa assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado. Conforme termo de referencia.	Un	Lote 004	694	18,100	Ampla Concorrência
19	98286	JANTAR tipo self service, servido no local do evento com as seguintes sugestões de cardápio: - 02 variedades de carne podendo ser: ave(peito, coxa, sobrecoxa); peixe (filé de peixe); carne bovina (alcatra, contrafilé, coxão mole, carne de sol) – em média 200g por pessoa); 02 tipos de arroz (arroz branco, arroz a grega, arroz com brócolis); purê de batata; 02 tipos de salada (em	Un	Lote 004	525	23,676	Ampla Concorrência



média 100g por pessoa), 02 tipos de creme (creme de frango; creme de milho; creme de espinafre); macaxeira cozida, inhame cozido, batata doce cozida, ovos fritos, queijo assado, pães, biscoitos (doces, salgados e integrais), queijo branco, presunto, leite integral e/ou desnatado em caixa (Tipo A), café com e sem açúcar – acompanha adoçante; achocolatado com e sem açúcar – acompanha adoçante. Conforme termo de referencia.

20	112056	LANCHE servido no local do evento, com o seguinte cardápio: 02 tipos de salgados (30g cada); 02 fatias de bolo (100g cada); 01 tipo de doce (150 g cada) 01 tipo de suco de frutas ou refrigerante (200 ml cada). Conforme termo de referencia.	Un	Lote 004	1587	13,297	Ampla Concorrência
----	--------	---	----	----------	------	--------	--------------------

2- O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$1.512.936,807

ANEXO II: ESPECIFICAÇÃO DO CARDÁPIO

Objeto: Prestação de Serviço Não Contínuo – Registro de Preços para Contratação de Serviço de Fornecimento de Alimentação para Eventos

Processo SGC Nº 19.000.000036.2025

Processo PBDoc Nº SEP-PRC-2024/00785

Órgão requisitante: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG

Sector requisitante: Gerência de Administração – GA

CÓDIGO SGC	DESCRIPTIVO
115284	ALMOÇO tipo self service, servido no local do evento
112055	CAFÉ DA MANHÃ tipo self service servido no local do evento
98369	COFFEE BREAK
98286	JANTAR tipo self service servido no local do evento
112056	LANCHE servido no local do evento

CARDÁPIO DE CADA CÓDIGO/ITEM DEVERÁ SER COMPOSTO POR:

ALMOÇO tipo self service, servido no local do evento, com seguinte cardápio: 03 (três) variedades de salada (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de guarnição (em média 300g por pessoa); 02 (duas) variedades de carne, podendo ser: carne bovina (alcatra; contrafilé ou coxão mole); ave (peito, coxa ou sobrecoxa) e/ou peixe (filé de peixe) em média 200g por pessoa; 01 (um) tipo de massa (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de refrigerante (em média 01 copo de 200 ml por pessoa); 02 (duas) variedades de suco da fruta (em média 01 copo de 200 ml por pessoa). 02 tipos de sobremesa (pudim, mousse, salada de frutas, tortas, doces), em média 150g por pessoa. Conforme termo de referência.

CAFÉ DA MANHÃ tipo self service servido no local do evento, com seguinte cardápio: (Frutas): Mamão, melão, melancia, maçã, uva. (Carne): Carne de sol assada, salsicha ao molho de tomate. Macaxeira cozida, inhame cozido, cuscuz, batata doce cozida. Ovos fritos, queijo tipo coalho assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado. Conforme Termo de referência.

COFFEE BREAK com o seguinte cardápio: (Café, chocolate quente em média 150 ml por pessoa); -02 (duas) variedades de refrigerante em média 150 ml por pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 150 ml por pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - Folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g por pessoa - Torta salgada em média 200g por pessoa assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado. Conforme termo de referência.

JANTAR tipo self service, servido no local do evento com as seguintes sugestões de cardápio: - 02 variedades de carne podendo ser: ave(peito, coxa, sobrecoxa); peixe (filé de peixe); carne bovina (alcatra, contrafilé, coxão mole, carne de sol) – em média 200g por pessoa); 02 tipos de arroz (arroz branco, arroz a grega, arroz com brócolis); purê de batata; 02 tipos de salada (em média 100g por pessoa), 02 tipos de creme (creme de frango; creme de milho; creme de espinafre); macaxeira cozida, inhame cozido, batata doce cozida, ovos fritos, queijo assado, pães, biscoitos (doces, salgados e integrais), queijo branco, presunto, leite integral e/ou desnatado em caixa (Tipo A), café com e sem açúcar acompanha adoçante; achocolatado com e sem açúcar – acompanha adoçante. Conforme termo de referência.

LANCHE servido no local do evento, com o seguinte cardápio: 02 tipos de salgados (30g cada); 02 fatias de bolo (100g cada); 01 tipo de doce (150 g cada) 01 tipo de suco de frutas ou refrigerante (200 ml cada). Conforme termo de referência.

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Centro Administrativo Estadual – Bloco IV – 5º Andar
Av. João da Mata, S/N – Jaguaribe – CEP 58015-020 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SEP102135] [SENHA] BISMARQUE FERREIRA DA SILVA em 30/12/2024 - 14:45hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 17/01/2025 - 10:18hs.
Documento Nº: 6428525.54357095-7303 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6428525.54357095-7303>



SEP-PRC-2024/00785V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO III: ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

Objeto: Prestação de Serviço Não Contínuo – Registro de Preços para Contratação de Serviço de Fornecimento de Alimentação para Eventos

Processo SGC Nº 19.000.000036.2025

Processo PBDoc Nº SEP-PRC-2024/00785

Órgão requisitante: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG

Sector requisitante: Gerência de Administração – GA

Lote 01

- **1ª REGIÃO:** João Pessoa, Alhandra; Bayeux; Caaporã; Cabedelo; Conde; Cruz do Espírito Santo; Lucena; Mari; Pitimbu; Riachão do Poço; Santa Rita; Sapé; Sobrado;
- **2ª REGIÃO:** Guarabira, Alagoinha; Araçagi; Araruna; Bananeiras; Belém; Borborema; Cacimba de Dentro; Caiçara; Campo de Santana; Casserengue; Cuité; Dona Inês; Duas Estradas; Logradouro; Mulungu; Pilões; Pilõezinhos; Pirpirituba; Riachão; Serra da Raiz; Serraria; Sertãozinho e Solânea;
- **12ª REGIÃO:** Itabaiana, Caldas Brandão; Gurinhém; Ingá; Itatuba; Juarez Távora; Juripiranga; Mogeiro; Pedras de Fogo; Pilar; Riachão do Bacamarte; Salgado de São Felix; S. Jose dos Ramos; S. Miguel de Taipu; Serra Redonda;
- **14ª REGIÃO:** Mamanguape, Baía da Traição; Capim; Cuité de Mamanguape; Curral de Cima; Itapororoca; Jacaraú; Lagoa de Dentro; Marcação; Mataraca; Pedro Regis; Rio Tinto.

Lote 02

- **3ª REGIÃO:** Campina Grande, Alagoa grande; Alagoa Nova; Alcantil; Algodão de Jandáira; Arara; Areia; Areial; Aroeiras; Assunção; Barra de Santana; Barra de São Miguel; Boa Vista; Boqueirão; Cabaceiras; Caturité; Esperança; Fagundes; Gado Bravo; Juazeirinho; Lagoa Seca; Livramento; Maçanduba; Matinhas; Montadas; Natuba; Olivados; Pocinhos; Puxinanã; Queimadas; Remígio; Riacho de Santo Antônio; Santa Cecília; São Domingos do Cariri; S. Sebastião de L. de Roça; Soledade; Taperoá; Tenório; Umbuzeiro;
- **4ª REGIÃO:** Cuité, Baraúna; Cubati; Damião; Nova Floresta; Pedra Lavrada; Seridó; Barra de Santa Rosa; Frei Martinho; Nova Palmeira; Picuí; Sossego;
- **5ª REGIÃO:** Sumé, Amparo; Camalaú; Caraubas; Congo; Coxixola; Gurjão; Monteiro; Ouro Velho; Parari; Prata; Santo André; São João do Cariri; São João do Tigre; São José dos Cordeiros; S. Sebastião do Umbuzeiro; Serra Branca Zabelê.

Lote 03

- **6ª REGIÃO:** Patos, Areia de Baraúnas; Cacimba de Areia; Cacimbas; Catingueira; Desterro; Emas; Junco do Seridó; Mãe D'água; Malta; Matureia; Passagem; Quixaba; Salgadinho; Santa Luzia; Santa Terezinha; São Jose de Espiarias; São José do Bonfim; São José do Sabugi; São Mamede; Teixeira; Várzea;
- **7ª REGIÃO:** Itaporanga, Aguiar; Boa Ventura; Conceição; Coremas; Curral Velho; Diamante; Ibiara; Igaracy; Nova Olinda; Olho D'água; Pedra Branca; Piancó; Santa Inês; Santana de Mangueira; Santana dos Garrotes; S. José de Caiana; Serra Grande;
- **11ª REGIÃO:** Princesa Isabel, Água Branca; Imaculada; Juru; Manaíra; São Jose de Princesa; Tavares.

Lote 04

- **8ª REGIÃO:** Catolé do Rocha, Belém do brejo do Cruz; Bom Sucesso; Brejo do Cruz; Brejo dos Santos; Jerico; Mato Grosso; Riacho dos Cavalos; São Bento; S. José do Brejo do Cruz;
- **9ª REGIÃO:** Cajazeiras, Bernardino Batista; Bom Jesus; Bonito de Santa Fé; Cachoeira dos Índios; Carrapateira; Joca Claudino; Monte Horebe; Poço Dantas; Poço de Jose de Moura; Santa Helena; São João do Rio do Peixe; São José de Piranhas; Triunfo; Uiraúna;
- **10ª REGIÃO:** Sousa, Aparecida; Lastro; Marizópolis; Nazarezinho; Santa Cruz; São Francisco; São José da Lagoa Tapada; Vieirópolis;
- **13ª REGIÃO:** Pombal, Cajazeirinhas; Condado; Lagoa; Paulista; São Bentinho; São Domingos de Pombal; Vista Serrana.

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Centro Administrativo Estadual – Bloco IV – 5º Andar

Av. João da Mata, S/N – Jaguaribe – CEP 58015-020 - João Pessoa/PB

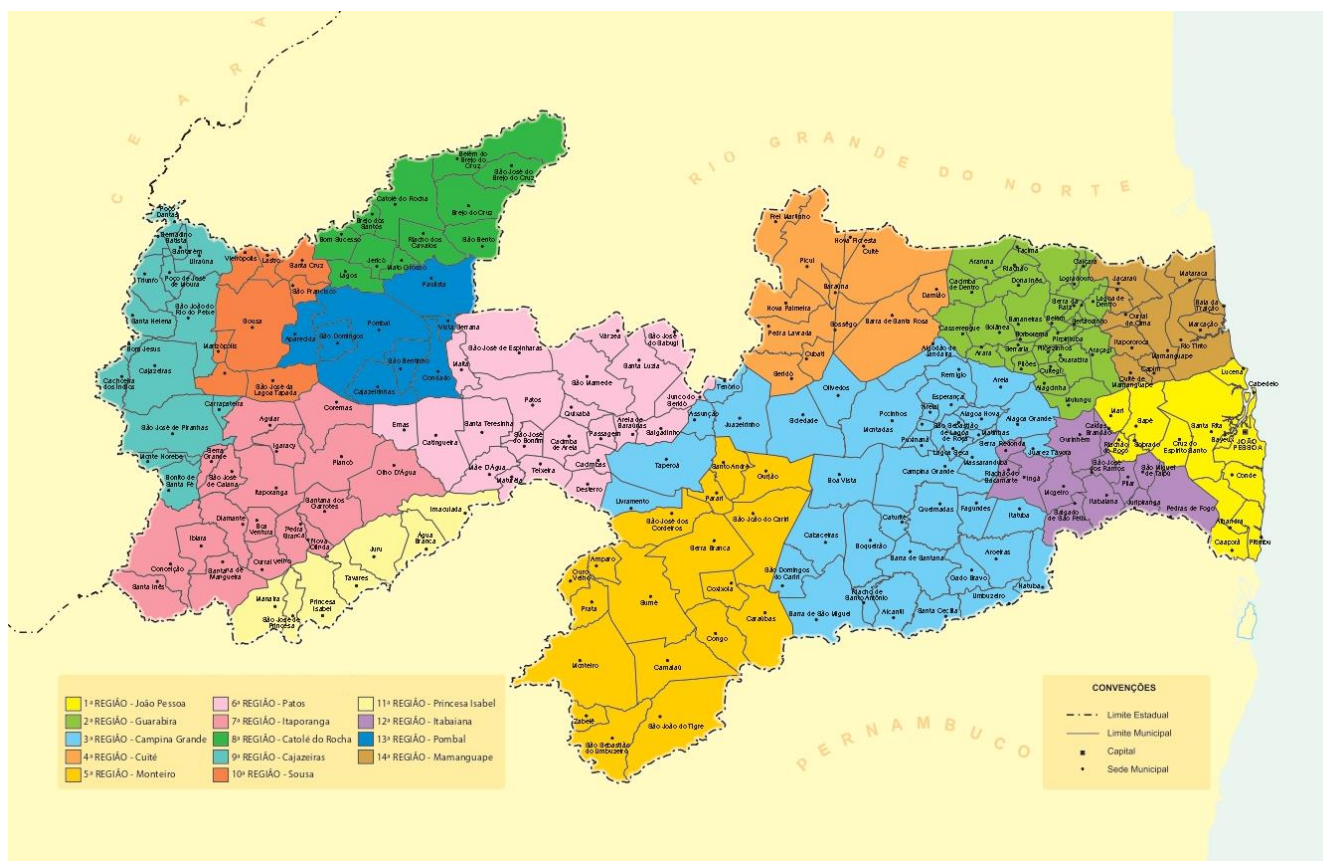


Assinado com senha por [SEP102135] [SENHA] BISMARQUE FERREIRA DA SILVA em 30/12/2024 - 14:45hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 17/01/2025 - 10:19hs.
Documento Nº: 6428525.54357111-6594 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6428525.54357111-6594>



SEPPRC202400785V01

MAPA DA PARAÍBA (dividido por Região Geoadministrativa)



Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Centro Administrativo Estadual – Bloco IV – 5º Andar
Av. João da Mata, S/N – Jaguaribe – CEP 58015-020 – João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SEP102135] [SENHA] BISMARQUE FERREIRA DA SILVA em 30/12/2024 - 14:45hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 17/01/2025 - 10:19hs.
Documento Nº: 6428525.54357111-6594 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6428525.54357111-6594>



SEPPRC202400785V01

ANEXO IV: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Objeto: Prestação de Serviço Não Contínuo – Registro de Preços para Contratação de Serviço de Fornecimento de Alimentação para Eventos

Processo SGC Nº 19.000.000036.2025

Processo PBDOC Nº SEP-PRC-2024/00785

Órgão requisitante: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG

Sector requisitante: Gerência de Administração – GA

Fica instituído, como parte integrante do(s) Contrato(s) celebrado(s), o **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada. A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita pelo Fiscal, por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

As situações abrangidas pelo presente instrumento se referem a fatos cotidianos da execução do(s) Contrato(s), não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas. A Contratante poderá alterar os procedimentos metodológicos de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a Contratada.

A medição dos resultados considerará os seguintes requisitos:

INDICADOR	DESCRIÇÃO	FINALIDADE	META A CUMPRIR	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	PERIODICIDADE	CÁLCULO	INÍCIO	AJUSTE DE PAGAMENTO
1	Pesquisa de satisfação junto aos usuários para avaliar o Índice de satisfação, quanto aos parâmetros aroma, cor, sabor e apresentação das refeições	Medir a satisfação dos usuários quanto ao serviço prestado.	Fornecimento de refeição dentro de um nível de aceitação dos usuários.	Questionário	Presencial pelo Gestor/Fiscal Técnico	Por demanda	* BOM / ÓTIMO: 0 pontos * REGULAR: 5 pontos * PÉSSIMO: 10 pontos	Após realização do serviço	Com resultado da Pontuação média dos indicadores, ver quadro de ajuste de pagamento.
2	Atraso na entrega do serviço solicitado	Assegurar a pontualidade e a assiduidade no cumprimento dos termos do contrato.	Fornecer pontual e regularmente o serviço conforme solicitado na ordem de serviço	Tempo	Presencial pelo Gestor/Fiscal Técnico	Por demanda	* SEM ATRASO: 0 pontos * Cada 10 minutos de atraso em cada refeição será computado 0,3 pontos (Nº de atrasos). 0,3 pontos OBS.: Considerar atraso a cada 10 minutos.	Durante a realização do serviço	Com resultado da Pontuação média dos indicadores, ver quadro de ajuste de pagamento.

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Centro Administrativo Estadual – Bloco IV – 5º Andar
Av. João da Mata, S/N – Jaguaribe – CEP 58015-020 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SEP102135] [SENHA] BISMARQUE FERREIRA DA SILVA em 30/12/2024 - 14:45hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 17/01/2025 - 10:19hs.
Documento Nº: 6428525.54357116-6589 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6428525.54357116-6589>



SEP-PRC-2024/00785V01

3	Quantidade adequada e suficiente de utensílios de uso diário: pratos, talheres, copos descartáveis	Manter um número suficiente de utensílios de uso diário para as reposições que se fizerem necessárias. Trazer material excedente suficiente para reposição Média de pelo menos até 25%.	Substituir os utensílios de uso diário sem necessidade de lavagem no local.	Fiscalização. Registro em formulário próprio das ocorrências relacionadas com a execução do contrato	Presencial pelo Gestor/Fiscal Técnico	Por demanda	* SEM OCORRÊNCIA: 0 pontos * ATÉ 3 OCORRÊNCIAS: 2 pontos * ACIMA DE 3 A 6 OCORRÊNCIAS: 4 pontos * ACIMA DE 6 A 8 OCORRÊNCIAS: 6 pontos * ACIMA DE 8 A 11 OCORRÊNCIAS: 8 pontos * MAIS QUE 12 OCORRÊNCIAS: 10 pontos	Ao final do serviço	Com resultado da Pontuação média dos indicadores, ver quadro de ajuste de pagamento
PONTUAÇÃO MÉDIA							$P_m = \Sigma \text{Indicadores} / 3$ (somatório do total de pontos dos indicadores/3)		

OBSERVAÇÕES:

1. O IMR nos três primeiros meses será de adaptação, sem impacto financeiro sobre a fatura. Podendo posteriormente, ser ajustado algum índice.
2. Sugestões registradas em livros ou caixa de sugestões serão usadas para avaliação da aceitação dos serviços prestados.

▪ **Dos procedimentos**

O Fiscal do Contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela Contratada. Verificando a existência de falhas na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará a Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos, no prazo indicado.

A Notificação quanto à existência de falhas na execução do Contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato. Constatando falhas passível de Notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido. O Termo de Notificação será imediatamente apresentado à Contratada, a qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Centro Administrativo Estadual – Bloco IV – 5º Andar
Av. João da Mata, S/N – Jaguaribe – CEP 58015-020 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SEP102135] [SENHA] BISMARQUE FERREIRA DA SILVA em 30/12/2024 - 14:45hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 17/01/2025 - 10:19hs.
Documento Nº: 6428525.54357116-6589 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6428525.54357116-6589>



SEPPRC202400785V01

Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá a Contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação ou outro meio formal de comunicação, sendo que as razões para aplicação da dedução ou não, após análise, será de competência do Gestor de Contratos da Contratante, o qual oficiará a contratada, dos valores a serem deduzidos no período.

Caso seja atribuída alguma dedução, a Contratada emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

▪ **Aferição da pontuação**

A pontuação destina-se a definir os graus de comprometimento da execução dos serviços. A pontuação média (Pm) é o resultado da média da pontuação dos indicadores obtidos no mês. A Pontuação Média será obtida com a aplicação da fórmula:

$$Pm = \Sigma \text{Indicadores} / 3 \text{ (somatório do total de pontos dos indicadores/3)}$$

A pontuação obtida indica o nível de graduação da ocorrência, que poderá ser considerada: aceitável, deduzível e penalizável. Os resultados devem contemplar até duas casas após a vírgula, devendo a terceira casa ser desprezada se o seu valor for inferior a cinco e arredondado para o número imediatamente superior, se igual ou superior a cinco.

GRADUAÇÃO		DESCRIÇÃO
GRAU	PONTOS	
DESEJÁVEL	Até 1,99	Os registros nesta faixa são desejáveis para a SEPLAG. Nesta faixa não haverá qualquer desconto, haja vista a empresa se encontrar executando os serviços dentro dos padrões de qualidade esperada. O atingimento da meta “desejável”, será considerado como fator motivador na análise de prorrogações contratuais futuras. Nesta faixa não haverá qualquer desconto e não acumula com pontos futuros, haja vista a empresa se encontrar executando os serviços dentro dos padrões de qualidade esperada.
ACEITÁVEL	De 2,00 a 4,99	Este nível de graduação é aceitável desde que não haja constatação de repetição de enquadramento nesta faixa em número superior a duas vezes consecutivas ou três intercaladas, no exercício. Deve a contratada viabilizar medidas para sanear as ocorrências detectadas. Em caso de repetição do enquadramento nesta faixa anterior nos termos indicado, os pontos acumulam, sendo aplicado o grau correspondente ao somatório dos pontos obtidos.
TOLERÁVEL	De 5,00 a 10,00	Neste intervalo, aplica-se o acordo de nível como fator regulador do equilíbrio entre o pagamento e a qualidade da contraprestação dos serviços. Este grau, requer da contratada a adoção de implementar ações urgentes com vista a evitar que as ocorrências sejam apuradas. Será aplicado a parcela dedutível conforme a escala de pontos apurados. Caso os pontos obtidos ultrapassem ao ajuste de 10% (dez por cento), será considerado inexecução parcial do contrato, devendo ser aberto o processo administrativo específico.
PENALIZÁVEL	Acima de 10	Neste intervalo, será aplicada as penalidades previstas no(s) Contrato(s).

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Centro Administrativo Estadual – Bloco IV – 5º Andar
Av. João da Mata, S/N – Jaguaribe – CEP 58015-020 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SEP102135] [SENHA] BISMARQUE FERREIRA DA SILVA em 30/12/2024 - 14:45hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 17/01/2025 - 10:19hs.
Documento Nº: 6428525.54357116-6589 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6428525.54357116-6589>



SEPPRC202400785V01

▪ **Da faixa de ajuste no pagamento**

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme quadro abaixo:

PONTOS	AJUSTE NO PAGAMENTO
Até 1,99	Paga 100% - Não computado, sem notificação
De 2,00 a 4,99	Paga 100% - Não computável, com notificação.
De 5,00 a 5,99	Paga 98,33% do valor proposto
De 6,00 a 6,99	Paga 96,66% do valor proposto
De 7,00 a 7,99	Paga 95,00% do valor proposto
De 8,00 a 8,99	Paga 93,33% do valor proposto
De 9,00 a 10,00	Paga 91,66% do valor proposto
Acima de 10,00	Paga 90% do valor proposto, e abertura de processo administrativo disciplinar



Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Centro Administrativo Estadual – Bloco IV – 5º Andar
Av. João da Mata, S/N – Jaguaribe – CEP 58015-020 - João Pessoa/PB

Assinado com senha por [SEP102135] [SENHA] BISMARQUE FERREIRA DA SILVA em 30/12/2024 - 14:45hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 17/01/2025 - 10:19hs.
Documento Nº: 6428525.54357116-6589 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6428525.54357116-6589>



SEPPRC202400785V01

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

SEPLAG, SEAD, SEJEL e EGE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.000.000036.2025

PREGÃO ELETRÔNICO - RP

Contrato de Prestação de Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
<NumeroAnoContrato> QUE FAZEM ENTRE SI O
ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DO/A
SEPLAG, SEAD, SEJEL e EGE E A EMPRESA
<NomeEmpresa>.

O Estado da Paraíba, por intermédio da SEPLAG, SEAD, SEJEL e EGE, com sede no (a) <EnderecoCompletoOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela(o) <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, portador da Matrícula Funcional nº <MatriculaFuncionalRepresentanteOrgao>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoCompletoEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada por <NomeRepresentanteEmpresaEFuncao>, conforme <Atos Constitutivos da Empresa OU Procuracao apresentada nos autos>, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.000.000036.2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 150/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ <ValorTotalContratado> (<ValorTotalContratadoExtenso>).
- 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em {DataOrçamentoEstimado}.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Quando houver prestação de garantia, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou no SIREF PB, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de [XX (xxx)] dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade <ModalidadeGarantia> em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor {Inicial_Total_Anual} do contrato.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante {a vigência do contrato_ a vigência do contrato e por xx dias após o término da vigência contratual}, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6., observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no {Banco}, com correção monetária.

- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

[(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.]

[a. O atraso superior a <PrazoMáximo> dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.]

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de <MultaCompensatoriaMínima> % (<MultaCompensatoriaMínimaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensatóriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de <MultaCompensatoriaMíniima> % (<MultaCompensatoriaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensatóriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de <Multa Mínima> % (<MultaMínimaExtenso>) a <Multa Maxima> % (<MultaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será <MultaMínima> % (<MultaMínimaExtenso>) a <MultaMaxima> % (<Multa MaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de <MultaMínima> % (<MultaMínimaExtenso>) a <MultaMaxima> % (<MultaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de <PrazoRecolhimentoMulta> (<PrazoRecolhimentoMulta>) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

V) Nota de Empenho:



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 6º, §3º, inciso V, do Decreto nº 33.050, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<Município>, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteLegalOrgaoECargo>
{Orgao}

<NomeRepresentanteLegalEmpresa>
<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

1-

2-



GOVERNO DA PARAÍBA

PROCESSO	Nº x
MODALIDADE: licitação/ dispensa/ inexigibilidade	Nº x
CADASTRO CGE	Nº x

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X

ORGÃO GERENCIADOR: X

ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S): X

A (O) <Orgao>, gerenciador da ata de registro de preços, com sede no (a) <EnderecoCompletoOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela(o) <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, portador da Matrícula Funcional nº <MatriculaFuncionalRepresentanteOrgao>, considerando o julgamento da licitação na modalidade de X, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: X	CNPJ: X
Endereço: X / CEP: X	
Email: X / Telefone: X	
Representante Legal: X (Cargo ou Função) - CPF nº X	

ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
DETENTORA DA ATA:		X		TOTAL:		X	

OBSERVAÇÃO: Trata-se de quadro meramente ilustrativo. Adaptar à realidade de cada objeto ou serviço.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a X.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 X.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

4.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

4.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

4.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

4.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado da Paraíba e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023).

10.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº xxx – Processo nº XXXX – Objeto e órgão(s) participante(s)

Empresa (Razão Social/CNPJ):

Endereço/Telefone/E-mail:

Dados Bancários: (Banco, Agência e Conta)

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)

Valor global da Proposta:

Valor global da proposta por extenso:

Alíquota de **ISS e/ou ICMS**, conforme o caso:

Validade da Proposta: *(Não poderá ser inferior a 90 dias)*

Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e que atende todas as exigências do instrumento convocatório.

Outras informações importantes para o dimensionamento da proposta constantes no Edital/TR (atender às exigências do instrumento convocatório)

Assinatura do Representante Legal

(Cargo/RG/CPF)

Observação:

Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

No caso de ME/EPP, declarar expressamente na proposta comercial, se for o caso, a opção pelo SIMPLES NACIONAL, apresentando a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

ANEXO V - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20 ____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que:

A licitante é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente enquadrada nos termos da legislação vigente. Portanto, confirma que no ano-calendário de realização do presente certame não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento das disposições legais acima referidas pode acarretar na inabilitação da empresa nesta licitação, bem como outras sanções previstas na legislação.

Por fim, coloco-me à disposição para apresentar quaisquer documentos comprobatórios que se façam necessários para a verificação da veracidade das informações ora prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



Planilha de Custos e Formação de Preço

	Descrição	Percentual sobre o valor da proposta	Valor R\$
I	Mão-de-obra especializada [especificar a(s) categoria(s) profissional(is)]		
II	Produtos e outros materiais necessários (listar os produtos/materiais utilizados)		
III	Ferramentas e equipamentos (listar de forma sintética)		
IV	Outros insumos (uniforme, transporte, seguro, etc)		
V	Despesas Administrativa-operacionais (gastos gerais que não estão ligados diretamente a produção - exemplo: conta telefônica, energia, água, recepção, limpeza, dep. jurídico, etc.)		
VI	Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Simples Nacional, FAE - Fundo de Apoio ao Empreendedorismo (especificar o percentual para cada imposto, separadamente)		
VII	Lucro		
TOTAL DO CONTRATO		100 %	

Orientações para o preenchimento da planilha:

- a) A tabela acima deve ser utilizada como orientação, **podendo haver acréscimos de linhas e/ou colunas**, conforme a necessidade para melhor esclarecimento dos valores propostos.
- b) As descrições acima são meras contas sintéticas, devendo ser lançadas as contas analíticas para análise quanto aos **cumprimentos legais vigentes**.

Ex: **Mão de Obra especializada**: relacionar todas as categorias profissionais que serão utilizadas na execução do objeto com o respectivo piso salarial;

Outros insumos: relacionar o que compõe a conta.

Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Simples Nacional

Simples Nacional: indicar que é beneficiário e o seu respectivo percentual.

Local, dia, mês e ano.
assinatura

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS - SEPLAG

[illegible]

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS - SEPLAG

PROCESSO N° : 19.000.000036.2025

ÓRGÃOS

Total	
-------	--

[illegible]

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS - SEPLAG																								
PROCESSO N° : 19.000.000036.2025									ÓRGÃOS															Total
Item	Cod	Descrição	Item	Uni	EGE	SEPLA G	SEJEL	SEAD																
19	98286	JANTAR tipo self service, servido no local do evento com	Lote 004	Un	0	25	500	0																525
20	112056	L A N C H E servido no local do evento, com o seguinte	Lote 004	Un	0	1287	300	0																1587



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE ESTIMATIVA DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PESQUISA: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS - SEPLAG

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID	TOTAL
1	115284	ALMOÇO tipo self service, servido no local do evento, com seguinte cardápio: 03 (três) variedades de salada (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de guarnição (em média 300g por pessoa); 02 (duas) variedades de carne, podendo ser: carne bovina (alcatra; contrafilé ou coxão	Lote 001	Un	29052
2	112055	CAFÉ da Manhã tipo self service servido no local do evento, com seguinte cardápio: (Frutas): Mamão, melão, melancia, maçã, uva. (Carne): Carne de sol assada, salsicha ao molho de tomate. Macaxeira cozida, inhame cozido, cuscuz, batata doce cozida. Ovos fritos, queijo tipo coalho assado. Pães,	Lote 001	Un	19850
3	98369	COFFEE BREAK com o seguinte cardápio: -(Café, chocolate quente em média 150 ml por pessoa);-02 (duas) variedades de refrigerante em média 150 ml por pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 150 ml por pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - Folhado doce	Lote 001	Un	29774
4	98286	JANTAR tipo self service, servido no local do evento com as seguintes sugestões de cardápio: - 02 variedades de carne podendo ser: ave(peito, coxa, sobrecoxa); peixe (filé de peixe); carne bovina (alcatra, contrafilé, coxão mole, carne de sol) – em média 200g por pessoa); 02 tipos de arroz	Lote 001	Un	17612
5	112056	LANCHE servido no local do evento, com o seguinte cardápio: 02 tipos de salgados (30g cada); 02 fatias de bolo (100g cada); 01 tipo de doce (150 g cada) 01 tipo de suco de frutas ou refrigerante (200 ml cada). Conforme termo de referencia.	Lote 001	Un	27540
6	115284	ALMOÇO tipo self service, servido no local do evento, com seguinte cardápio: 03 (três) variedades de salada (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de guarnição (em média 300g por pessoa); 02 (duas) variedades de carne, podendo ser: carne bovina (alcatra; contrafilé ou coxão	Lote 002	Un	2822
7	112055	CAFÉ da Manhã tipo self service servido no local do evento, com seguinte cardápio: (Frutas): Mamão, melão, melancia, maçã, uva. (Carne): Carne de sol assada, salsicha ao molho de tomate. Macaxeira cozida, inhame cozido, cuscuz, batata doce cozida. Ovos fritos, queijo tipo coalho assado. Pães,	Lote 002	Un	1388
8	98369	COFFEE BREAK com o seguinte cardápio: -(Café, chocolate quente em média 150 ml por pessoa);-02 (duas) variedades de refrigerante em média 150 ml por pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 150 ml por pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - Folhado doce	Lote 002	Un	2788
9	98286	JANTAR tipo self service, servido no local do evento com as seguintes sugestões de cardápio: - 02 variedades de carne podendo ser: ave(peito, coxa, sobrecoxa); peixe (filé de peixe); carne bovina (alcatra, contrafilé, coxão mole, carne de sol) – em média 200g por pessoa); 02 tipos de arroz	Lote 002	Un	2612

10	112056	LANCHE servido no local do evento, com o seguinte cardápio: 02 tipos de salgados (30g cada); 02 fatias de bolo (100g cada); 01 tipo de doce (150 g cada) 01 tipo de suco de frutas ou refrigerante (200 ml cada). Conforme termo de referencia.	Lote 002	Un	2034
11	115284	ALMOÇO tipo self service, servido no local do evento, com seguinte cardápio: 03 (três) variedades de salada (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de guarnição (em média 300g por pessoa); 02 (duas) variedades de carne, podendo ser: carne bovina (alcatra; contrafilé ou coxão	Lote 003	Un	3212
12	112055	CAFÉ da Manhã tipo self service servido no local do evento, com seguinte cardápio: (Frutas): Mamão, melão, melancia, maçã, uva. (Carne): Carne de sol assada, salsicha ao molho de tomate. Macaxeira cozida, inhame cozido, cuscuz, batata doce cozida. Ovos fritos, queijo tipo coalho assado. Pães,	Lote 003	Un	1660
13	98369	COFFEE BREAK com o seguinte cardápio: -(Café, chocolate quente em média 150 ml por pessoa);-02 (duas) variedades de refrigerante em média 150 ml por pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 150 ml por pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - Folhado doce	Lote 003	Un	2212
14	98286	JANTAR tipo self service, servido no local do evento com as seguintes sugestões de cardápio: - 02 variedades de carne podendo ser: ave(peito, coxa, sobrecoxa); peixe (filé de peixe); carne bovina (alcatra, contrafilé, coxão mole, carne de sol) – em média 200g por pessoa); 02 tipos de arroz	Lote 003	Un	1888
15	112056	LANCHE servido no local do evento, com o seguinte cardápio: 02 tipos de salgados (30g cada); 02 fatias de bolo (100g cada); 01 tipo de doce (150 g cada) 01 tipo de suco de frutas ou refrigerante (200 ml cada). Conforme termo de referencia.	Lote 003	Un	2674
16	115284	ALMOÇO tipo self service, servido no local do evento, com seguinte cardápio: 03 (três) variedades de salada (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de guarnição (em média 300g por pessoa); 02 (duas) variedades de carne, podendo ser: carne bovina (alcatra; contrafilé ou coxão	Lote 004	Un	2388
17	112055	CAFÉ da Manhã tipo self service servido no local do evento, com seguinte cardápio: (Frutas): Mamão, melão, melancia, maçã, uva. (Carne): Carne de sol assada, salsicha ao molho de tomate. Macaxeira cozida, inhame cozido, cuscuz, batata doce cozida. Ovos fritos, queijo tipo coalho assado. Pães,	Lote 004	Un	638
18	98369	COFFEE BREAK com o seguinte cardápio: -(Café, chocolate quente em média 150 ml por pessoa);-02 (duas) variedades de refrigerante em média 150 ml por pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 150 ml por pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - Folhado doce	Lote 004	Un	1388
19	98286	JANTAR tipo self service, servido no local do evento com as seguintes sugestões de cardápio: - 02 variedades de carne podendo ser: ave(peito, coxa, sobrecoxa); peixe (filé de peixe); carne bovina (alcatra, contrafilé, coxão mole, carne de sol) – em média 200g por pessoa); 02 tipos de arroz	Lote 004	Un	1050
20	112056	LANCHE servido no local do evento, com o seguinte cardápio: 02 tipos de salgados (30g cada); 02 fatias de bolo (100g cada); 01 tipo de doce (150 g cada) 01 tipo de suco de frutas ou refrigerante (200 ml cada). Conforme termo de referencia.	Lote 004	Un	3174

Consolidado por: Micheline Braga Carneiro da Costa

Data consolidação: 17/07/2025

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90150/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: ALMOÇO tipo self service, servido no local do evento, com seguinte cardápio: 03 (três) variedades de salada (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de guarnição (em média 300g por pessoa); 02 (duas) variedades de carne, podendo ser: carne bovina (alcatra; contrafilé ou coxão mole); ave (peito, coxa ou sobrecoxa) e/ou peixe (filé de peixe) em média 200g por pessoa); 01 (um) tipo de massa (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de refrigerante (em média 01 copo de 200 ml por pessoa); 02 (duas) variedades de suco da fruta (em média 01 copo de 200 ml por pessoa). 02 tipos de sobremesa (pudim, mousse, salada de frutas, tortas, doces), em média 150g por pessoa. Conforme termo de referencia.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14526

Quantidade Mínima Cotada: 14526

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,14

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 29052

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (14526)

Grupo: G1

2 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: CAFÉ da Manhã tipo self service servido no local do evento, com seguinte cardápio: (Frutas): Mamão, melão, melancia, maçã, uva. (Carne): Carne de sol assada, salsicha ao molho de tomate. Macaxeira cozida, inhame cozido, cuscuz, batata doce cozida. Ovos fritos, queijo tipo coalho assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado . Conforme Termo de referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9925

Quantidade Mínima Cotada: 9925

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,59

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 19850

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (9925)

Grupo: G1

3 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: COFFEE BREAK com o seguinte cardápio: - (Café, chocolate quente em média 150 ml por pessoa);-02 (duas) variedades de refrigerante em média 150 ml por pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 150 ml por pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - Folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g por pessoa - Torta salgada em média 200g por pessoa assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A),café e achocolatado. Conforme termo de referencia.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14887

Quantidade Mínima Cotada: 14887

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 29774

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (14887)

Grupo: G1

4 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: JANTAR tipo self service, servido no local do evento com as seguintes sugestões de cardápio: - 02 variedades de carne podendo ser: ave(peito, coxa, sobrecoxa); peixe (filé de peixe); carne bovina (alcatra, contrafilé, coxão mole, carne de sol) – em média 200g por pessoa); 02 tipos de arroz (arroz branco, arroz a grega, arroz com brócolis); purê de batata; 02 tipos de salada (em média 100g por pessoa), 02 tipos de creme (creme de frango; creme de milho; creme de espinafre); macaxeira cozida, inhame cozido, batata doce cozida, ovos fritos, queijo assado, pães, biscoitos (doces, salgados e integrais), queijo branco, presunto, leite integral e/ou desnatado em caixa (Tipo A), café com e sem açúcar – acompanha adoçante; achocolatado com e sem açúcar – acompanha adoçante. Conforme termo de referencia

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8806

Quantidade Mínima Cotada: 8806

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,68

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 17612

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (8806)

Grupo: G1

5 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: LANCHE servido no local do evento, com o seguinte cardápio: 02 tipos de salgados (30g cada); 02 fatias de bolo (100g cada); 01 tipo de doce (150 g cada) 01 tipo de suco de frutas ou refrigerante (200 ml cada). Conforme termo de referencia.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13770

Quantidade Mínima Cotada: 13770

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 13,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 27540

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (13770)

Grupo: G1

6 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: ALMOÇO tipo self service, servido no local do evento, com seguinte cardápio: 03 (três) variedades de salada (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de guarnição (em média 300g por pessoa); 02 (duas) variedades de carne, podendo ser: carne bovina (alcatra; contrafilé ou coxão mole); ave (peito, coxa ou sobrecoxa) e/ou peixe (filé de peixe) em média 200g por pessoa); 01 (um) tipo de massa (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de refrigerante (em média 01 copo de 200 ml por pessoa); 02 (duas) variedades de suco da fruta (em média 01 copo de 200 ml por pessoa). 02 tipos de sobremesa (pudim, mousse, salada de frutas, tortas, doces), em média 150g por pessoa. Conforme termo de referencia.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1411

Quantidade Mínima Cotada: 1411

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,14

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 2822

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1411)

Grupo: G2

7 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: CAFÉ da Manhã tipo self service servido no local do evento, com seguinte cardápio: (Frutas): Mamão, melão, melancia, maçã, uva. (Carne): Carne de sol assada, salsicha ao molho de tomate. Macaxeira cozida, inhame cozido, cuscuz, batata doce cozida. Ovos fritos, queijo tipo coalho assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado . Conforme Termo de referência

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 694

Quantidade Mínima Cotada: 694

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,59

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 1388

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (694)

Grupo: G2

8 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: COFFEE BREAK com o seguinte cardápio: - (Café, chocolate quente em média 150 ml por pessoa); -02 (duas) variedades de refrigerante em média 150 ml por pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 150 ml por pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - Folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g por pessoa - Torta salgada em média 200g por pessoa assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado. Conforme termo de referencia.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1394

Quantidade Mínima Cotada: 1394

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 2788

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1394)

Grupo: G2

9 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: JANTAR tipo self service, servido no local do evento com as seguintes sugestões de cardápio: - 02 variedades de carne podendo ser: ave(peito, coxa, sobrecoxa); peixe (filé de peixe); carne bovina (alcatra, contrafilé, coxão mole, carne de sol) – em média 200g por pessoa); 02 tipos de arroz (arroz branco, arroz a grega, arroz com brócolis); purê de batata; 02 tipos de salada (em média 100g por pessoa), 02 tipos de creme (creme de frango; creme de milho; creme de espinafre); macaxeira cozida, inhame cozido, batata doce cozida, ovos fritos, queijo assado, pães, biscoitos (doces, salgados e integrais), queijo branco, presunto, leite integral e/ou desnatado em caixa (Tipo A), café com e sem açúcar – acompanha adoçante. Conforme termo de referencia.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1306

Quantidade Mínima Cotada: 1306

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,68

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 2612

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1306)

Grupo: G2

10 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: LANCHE servido no local do evento, com o seguinte cardápio: 02 tipos de salgados (30g cada); 02 fatias de bolo (100g cada); 01 tipo de doce (150 g cada) 01 tipo de suco de frutas ou refrigerante (200 ml cada). Conforme termo de referencia.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1017

Quantidade Mínima Cotada: 1017

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 13,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 2034

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1017)

Grupo: G2

11 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: ALMOÇO tipo self service, servido no local do evento, com seguinte cardápio: 03 (três) variedades de salada (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de guarnição (em média 300g por pessoa); 02 (duas) variedades de carne, podendo ser: carne bovina (alcatra; contrafilé ou coxão mole); ave (peito, coxa ou sobrecoxa) e/ou peixe (filé de peixe) em média 200g por pessoa); 01 (um) tipo de massa (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de refrigerante (em média 01 copo de 200 ml por pessoa); 02 (duas) variedades de suco da fruta (em média 01 copo de 200 ml por pessoa). 02 tipos de sobremesa (pudim, mousse, salada de frutas, tortas, doces), em média 150g por pessoa. Conforme termo de referencia.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1606

Quantidade Mínima Cotada: 1606

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,14

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 3212

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1606)

Grupo: G3

12 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: CAFÉ da Manhã tipo self service servido no local do evento, com seguinte cardápio: (Frutas): Mamão, melão, melancia, maçã, uva. (Carne): Carne de sol assada, salsicha ao molho de tomate. Macaxeira cozida, inhame cozido, cuscuz, batata doce cozida. Ovos fritos, queijo tipo coalho assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado. Conforme Termo de referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 830

Quantidade Mínima Cotada: 830

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,59

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 1660

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (830)

Grupo: G3

13 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: COFFEE BREAK com o seguinte cardápio: - (Café, chocolate quente em média 150 ml por pessoa); -02 (duas) variedades de refrigerante em média 150 ml por pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 150 ml por pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - Folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g por pessoa - Torta salgada em média 200g por pessoa assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado. Conforme termo de referencia.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1106

Quantidade Mínima Cotada: 1106

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 2212

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1106)

Grupo: G3

14 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: JANTAR tipo self service, servido no local do evento com as seguintes sugestões de cardápio: - 02 variedades de carne podendo ser: ave(peito, coxa, sobrecoxa); peixe (filé de peixe); carne bovina (alcatra, contrafilé, coxão mole, carne de sol) – em média 200g por pessoa); 02 tipos de arroz (arroz branco, arroz a grega, arroz com brócolis); purê de batata; 02 tipos de salada (em média 100g por pessoa), 02 tipos de creme (creme de frango; creme de milho; creme de espinafre); macaxeira cozida, inhame cozido, batata doce cozida, ovos fritos, queijo assado, pães, biscoitos (doces, salgados e integrais), queijo branco, presunto, leite integral e/ou desnatado em caixa (Tipo A), café com e sem açúcar – acompanha adoçante; achocolatado com e sem açúcar – acompanha adoçante. Conforme termo de referencia.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 944

Quantidade Mínima Cotada: 944

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,68

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 1888

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (944)

Grupo: G3

15 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: LANCHE servido no local do evento, com o seguinte cardápio: 02 tipos de salgados (30g cada); 02 fatias de bolo (100g cada); 01 tipo de doce (150 g cada) 01 tipo de suco de frutas ou refrigerante (200 ml cada). Conforme termo de referencia.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1337

Quantidade Mínima Cotada: 1337

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 13,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 2674

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1337)

Grupo: G3

16 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: ALMOÇO tipo self service, servido no local do evento, com seguinte cardápio: 03 (três) variedades de salada (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de guarnição (em média 300g por pessoa); 02 (duas) variedades de carne, podendo ser: carne bovina (alcatra; contrafilé ou coxão mole); ave (peito, coxa ou sobrecoxa) e/ou peixe (filé de peixe) em média 200g por pessoa; 01 (um) tipo de massa (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de refrigerante (em média 01 copo de 200 ml por pessoa); 02 (duas) variedades de suco da fruta (em média 01 copo de 200 ml por pessoa). 02 tipos de sobremesa (pudim, mousse, salada de frutas, tortas, doces), em média 150g por pessoa. Conforme termo de referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1194

Quantidade Mínima Cotada: 1194

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,14

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 2388

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1194)

Grupo: G4

17 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: CAFÉ da Manhã tipo self service servido no local do evento, com seguinte cardápio: (Frutas): Mamão, melão, melancia, maçã, uva. (Carne): Carne de sol assada, salsicha ao molho de tomate. Macaxeira cozida, inhame cozido, cuscuz, batata doce cozida. Ovos fritos, queijo tipo coalho assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado. Conforme Termo de referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 319

Quantidade Mínima Cotada: 319

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,59

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 638

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (319)

Grupo: G4

18 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: COFFEE BREAK com o seguinte cardápio: - (Café, chocolate quente em média 150 ml por pessoa); - 02 (duas) variedades de refrigerante em média 150 ml por pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 150 ml por pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - Folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g por pessoa - Torta salgada em média 200g por pessoa assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado. Conforme termo de referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 694

Quantidade Mínima Cotada: 694

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 1388

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (694)

Grupo: G4

19 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: JANTAR tipo self service, servido no local do evento com as seguintes sugestões de cardápio: - 02 variedades de carne podendo ser: ave(peito, coxa, sobrecoxa); peixe (filé de peixe); carne bovina (alcatra, contrafilé, coxão mole, carne de sol) – em média 200g por pessoa); 02 tipos de arroz (arroz branco, arroz a grega, arroz com brócolis); purê de batata; 02 tipos de salada (em média 100g por pessoa), 02 tipos de creme (creme de frango; creme de milho; creme de espinafre); macaxeira cozida, inhame cozido, batata doce cozida, ovos fritos, queijo assado, pães, biscoitos (doces, salgados e integrais), queijo branco, presunto, leite integral e/ou desnatado em caixa (Tipo A), café com e sem açúcar – acompanha adoçante; achocolatado com e sem açúcar – acompanha adoçante. Conforme termo de referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 525

Quantidade Mínima Cotada: 525

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,68

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 1050

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (525)

Grupo: G4

20 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: LANCHE servido no local do evento, com o seguinte cardápio: 02 tipos de salgados (30g cada); 02 fatias de bolo (100g cada); 01 tipo de doce (150 g cada) 01 tipo de suco de frutas ou refrigerante (200 ml cada). Conforme termo de referencia.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1587

Quantidade Mínima Cotada: 1587

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 13,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 3174

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1587)

Grupo: G4

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	14526	UNIDADE
2	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	9925	UNIDADE
3	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	14887	UNIDADE
4	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	8806	UNIDADE
5	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	13770	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
6	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	1411	UNIDADE
7	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	694	UNIDADE
8	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	1394	UNIDADE
9	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	1306	UNIDADE
10	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	1017	UNIDADE

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
11	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	1606	UNIDADE
12	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	830	UNIDADE
13	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	1106	UNIDADE
14	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	944	UNIDADE
15	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	1337	UNIDADE

Grupo 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
16	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	1194	UNIDADE
17	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	319	UNIDADE
18	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	694	UNIDADE
19	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	525	UNIDADE
20	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	1587	UNIDADE



ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

Objeto: Prestação de Serviço Não Contínuo – Registro de Preços para Contratação de Serviço de Fornecimento de Alimentação para Eventos

Processo SGC Nº 19.000.000036.2025

Processo PBDoc Nº SEP-PRC-2024/00785

Órgão requisitante: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG

Sector requisitante: Gerência de Administração – GA

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de TERMO DE REFERÊNCIA para fins de atender às demandas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, no exercício de 2025, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2024, sob o código CENL-D4SN82, demonstrando seu alinhamento e planejamento.

2.2. A classificação do programa de trabalho e elemento de despesa será feita posteriormente pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças – GPOF da SEPLAG, juntamente com a declaração de disponibilidade orçamentária.

3. Requisitos da contratação

3.1. Os requisitos fundamentais para a contratação devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na realização dos serviços. Trata-se de contratação de serviço comum, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021. A Contratada deverá executar o serviço contratado nas quantidades, especificações técnicas, forma, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência da Licitação.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

4.1. Quanto aos serviços a serem contratados, apresentamos a seguir o histórico e a média das aquisições do referido objeto nos últimos 03 (três) anos:

ITEM	CÓD. SGC	DESCRIÇÃO	UNID.	HISTÓRICO			MÉDIA	QUANT. TOTAL 2025
				QUANT. 2022	QUANT. 2023	QUANT. 2024		
1	112055	CAFE da Manhã tipo self service servido no local do evento, com seguinte cardápio: (Frutas): Mamão, melão, melancia, maçã, uva. (Came):	UN	360	165	1255	593,3	1568

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Centro Administrativo Estadual – Bloco IV – 5º Andar

Av. João da Mata, S/N – Jaguaribe – CEP 58015-020 - João Pessoa/PB





		Carne de sol assada, salsicha ao molho de tomate. Macaxeira cozida, inhame cozido, cuscuz, batata doce cozida. Ovos fritos, queijo tipo coalho assado. Pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado. Conforme Termo de referência						
2	115284	ALMOÇO tipo self service, servido no local do evento, com seguinte cardápio: 03 (três) variedades de salada (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de guarnição (em média 300g por pessoa); 02 (duas) variedades de carne, podendo ser: carne bovina (alcatra, contrafilé ou coxão mole); ave (peito, coxa ou sobrecoxa) e/ou peixe (filé de peixe) em média 200g por pessoa; 01 (um) tipo de massa (em média 100g por pessoa); 03 (três) variedades de refrigerante (em média 01 copo de 200 ml por pessoa); 02 (duas) variedades de suco de fruta (em média 01 copo de 200 ml por pessoa). 02 tipos de sobremesa (pudim, mousse, salada de frutas, tortas, doces), em média 150g por pessoa. Conforme termo de referência.	UN	1436	400	1950	1262	2437
3	98369	COFFEE BREAK servido no local do evento com detalhamento em Termo de Referência.	UN	750	165	1825	913,3	2281
4	112056	LANCHE servido no local do evento, com o seguinte cardápio: 02 tipos de salgados (30g cada); 02 fatias de bolo (100g cada); 01 tipo de doce (150 g cada) 01 tipo de suco de frutas ou refrigerante (200 ml cada). Conforme termo de referência.	UN	831	715	2875	1473	3593
5	98286	JANTAR tipo self service, servido no local do evento, com seguinte cardápio: 03 (três) sugestões de saladas, 02 (duas) conservas 01 (uma) massa, 02 (duas) molhos 02 (duas) Guarnições Pratos Quentes: 02 tipos de proteínas (carne vermelha ou frango ou peixe), Sobremesas: 05 (cinco) sobremesas. Bebidas: Água, 2 tipos de suco ou refrigerante. Conforme Termo de Referência.	UN	750	545	1265	853,3	1581

4.2. A justificativa para o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** na quantidade solicitada para 2025, **em relação ao quantitativo disposto em 2024**, se deve ao aumento significativo na demanda do serviço, devido à realização de eventos no âmbito da SEPLAG.

4.3. Com base em análises e dados atualizados em 2024, estima-se que a quantidade anteriormente prevista não atenderá adequadamente às necessidades da Administração. Portanto, torna-se necessário ajustar a quantidade para evitar descontinuidade no serviço e garantir eficiência na execução do Contrato.

4.4. O ajuste está embasado nos estudos técnicos e financeiros disponíveis, respeitando a legislação vigente e os limites orçamentários disponíveis para o exercício. Além disso, a alteração está alinhada ao Princípio da Eficiência, buscando atender integralmente os interesses públicos.

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Centro Administrativo Estadual – Bloco IV – 5º Andar

Av. João da Mata, S/N – Jaguaribe – CEP 58015-020 - João Pessoa/PB





5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

5.1. O presente levantamento de mercado visa analisar as alternativas existentes no mercado para a Contratação de Serviço de Fornecimento de Alimentação para Eventos, com o intuito de identificar as melhores soluções disponíveis, comparando aspectos técnicos e econômicos, e garantindo a eficiência na escolha do modelo a ser adotado pela Administração Pública.

5.2. Superada a fase de detalhamento dos requisitos que devem ser abarcados pelo modelo da contratação que será proposto ao final deste estudo, passemos ao levantamento das opções disponíveis no mercado, com o objetivo de definir qual delas melhor se adere às necessidades da SEPLAG.

5.3. Realizando-se levantamentos no mercado especializado local e em Órgãos Oficiais, constatou-se que existem as seguintes empresas atuando no ramo de atividade, cujos dados constam detalhados na tabela abaixo:

Consulta de Atas de Registro de Preços disponível para adesão na Central de Compras:					
Processo/Licitação	Contratada	Órgão Gerenciador	Vigência	Valor Unit.	Observação
PROCESSO Nº 19.000.000014.2023 PREGÃO Nº 098/2023 ARP Nº 0005/2024	PADARIA PONTES LTDA - CNPJ: 05.672.519/0001-30	SEAD	01/03/2025	Almoço: 12,00; Cafê da Manhã: 10,05; Jantar: 11,40; Kit Lanche: 16,49	Fundamentada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei nº 10.250/2002 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 24.649 / 2003, do Decreto Estadual nº 34.986/2014
	ROUSIKLECIA DE SOUSA RIBEIRO - CNPJ: 22.309.352/0001-66			Almoço: 20,00; Cafê da Manhã: 14,99; Jantar: 17,00; Kit Lanche: 15,48	
PROCESSO Nº 19.000.000161.2023 PREGÃO Nº 269/2023 ARP Nº 0011/2024	PADARIA PONTES LTDA - CNPJ: 05.672.519/0001-30	SEAD	27/01/2025	Almoço: 17,40; Jantar: 17,40	Fundamentada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei nº 10.250/2002 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 24.649 / 2003, do Decreto Estadual nº 34.986/2014
Processo Administrativo SEI nº 0000309-18.2024.4.05.7400 ARP Nº 03/2024- JFPB	CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA - CNPJ: 06.103.305/0001-05	Justiça Federal na Paraíba	08/04/2025	Coffee Break: 34,00 Kit lanche: 26,00	art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023
Processo Nº 23074062252202373 ARP do Pregão Nº 00036/2023 (SRP) - UFPB	PADARIA PONTES LTDA - CNPJ: 05.672.519/0001-30	UFPB	24/11/2024	Coffee Break: 7,90; 14,40. Kit lanche: 7,80; 6,90;	Lei 14.133/2021; Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019
Ferramentas de pesquisa de preços oficiais					
Painel de Preços – Governo Federal	Apresenta valores para os itens/serviços: Média: R\$ 37,03; Mediana: R\$ 34,00; Menor: R\$ 11,80				
Preço de Referência – TCEPB	Não apresenta valores para os itens/serviços (Almoço, Cafê da Manhã, Jantar, Coffee Break e Lanche)				
Preço da Hora – TCEPB	Apresenta valores para os itens/serviços: (Almoço R\$ 64,90; Cafê da Manhã R\$ 64,90; Jantar R\$ 64,90; e Lanche R\$ 35,90)				

5.4. Após realizada a consulta de Atas de Registro de Preços disponíveis para adesão, foi verificado que não há quantitativo suficiente para atender as demandas da SEPLAG.

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Centro Administrativo Estadual – Bloco IV – 5º Andar

Av. João da Mata, S/N – Jaguaribe – CEP 58015-020 - João Pessoa/PB





GOVERNO DA PARAÍBA

5.5. Para o atendimento das necessidades de Fornecimento de Alimentação para Eventos da SEPLAG, no exercício 2025, faz-se necessária a realização de Processo Licitatório para Registro de Preços com o referido objeto.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 354.301,43 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e um reais e quarenta e três centavos)**, conforme levantamento de mercado citado no item 5.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

7.1. Justificativa da contratação

7.1.1.A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar contratações tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos serviços são correspondentes às necessidades de realização de Eventos promovidos pela SEPLAG.

7.1.2.A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação justifica-se para atender aos eventos institucionais da SEPLAG, tais como capacitações, seminários, entre outros;

7.1.3.Importante ressaltar que os presentes Estudos se referem tão somente a uma estimativa de utilização, podendo o serviço em levantamento para futura aquisição, ora tratados pelo presente Estudo Preliminar, ser utilizado ou não, ficando a critério da Administração sua solicitação, não gerando qualquer obrigação de contratação pela CONTRATANTE, durante a vigência legal da ARP - Ata de Registro de Preços.

7.2. Justificativa da solução proposta

7.2.1.Justifica-se a solução proposta com a formalização de ARP para futuras aquisições de serviços de fornecimento de alimentação, tais como café da manhã, *coffee break*, almoço, jantar e lanche atendendo a demandas de realização de eventos.

7.3. Justificativa da natureza comum do objeto

7.3.1.Os itens formadores do objeto aqui tratados se enquadram na **categoria de objeto comum**, mediante especificações usuais que permita ao particular do mercado especializado compreender o escopo e elaborar uma proposta sem mais necessidades de conhecimento especializados, nos termos definidos no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Justificativa da realização do Pregão

7.4.1.Justifica-se a realização de Pregão em atenção aos procedimentos de licitação previsto nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, ensejando melhor proveito e eficiência com celeridade e simplicidade de procedimentos burocráticos para fins de contratação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Centro Administrativo Estadual – Bloco IV – 5º Andar

Av. João da Mata, S/N – Jaguaribe – CEP 58015-020 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SEP102135] [SENHA] BISMARQUE FERREIRA DA SILVA em 20/03/2025 - 10:00hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 21/03/2025 - 16:13hs.
Documento Nº: 7285488.59080322-5278 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7285488.59080322-5278>



SEPOFN202500148A



7.5. Justificativa de Registro de Preços

7.5.1.A proposta de realização de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se em razão do alcance de maior vantajosidade e economicidade, e ter múltiplas opções para que o serviço possa se moldar aos mais variados tipos de eventos, como também dotar de maior celeridade e eficiência às várias etapas da execução dos mesmos.

7.6. Justificativa da modelagem de ritos procedimentais do processo de licitação

7.6.1.Justifica-se a modelagem de ritos procedimentais propostos do presente documento, conforme abaixo:

- a. **Modalidade de pregão**, deve-se à natureza do objeto da futura contratação que se enquadra na categoria de bem comum de mercado, nos termos albergados nos arts. 6º, inc. XIII, e 29, da Lei nº 14.133, de 2021, e não aplicável o diálogo competitivo por não ser objeto que preencha os requisitos legais para sua aplicação do art. 32, Lei nº 14.133, de 2021;
- b. **Julgamento por menor preço**, trata-se de objeto com todos os parâmetros mínimos de qualidade e com valor máximo aceitável bem definido, bem como de natureza comum ao mercado, justificando-se a utilização de critério de julgamento que buscar escolher o futuro contratado por meio do menor dispêndio à Administração, à luz do disposto no art. 34, Lei nº 14.133, de 2021;
- c. **Forma eletrônica**, não há presente qualquer elemento ou condição que justifique a não realização eletrônica da futura licitação, de sorte que se justifica, *a contrario sensu*, a realização do pregão na forma eletrônica, por força do disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- d. **Modo de disputa aberto-fechado**, tratando-se de licitação por menor preço, a partir do disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado; neste caso, não há presente qualquer temor razoável de que existam poucos concorrentes em uma licitação dessa magnitude promovida pela União, na forma eletrônica, de forma que inexistente justificativa para aplicação dos modos de disputa aberto ou fechado-aberto; *a contrario sensu*, justifica-se a modelagem do rito com o modo de disputa aberto-fechado no qual todos os licitantes podem apresentar lances (independente de suas propostas iniciais) e concorrerem livre e abertamente entre si durante a etapa aberta de disputa, visando reduzir ao máximo sua proposta para fins de participar da etapa fechada, nos termos fixados no art. 56, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 24, IN SEGES/ME nº 73, de 2022;
- e. **Sem inversão de fases (proposta-habilitação)**, inexistente razão plausível e quaisquer ganhos potenciais na adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, de forma que, *a contrario sensu*, resta justificada a adoção da

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Centro Administrativo Estadual – Bloco IV – 5º Andar

Av. João da Mata, S/N – Jaguaribe – CEP 58015-020 - João Pessoa/PB





ordem normal de fases na qual primeiro se julga a proposta para, posteriormente, julgar-se a habilitação apenas em relação ao licitante com a proposta julgada vencedora; e,

- f. **Orçamento não sigiloso (público)**, não há presente elementos técnicos e de ordem prática que justifiquem adotar o sigilo no valor máximo aceitável, nos termos permitidos no art. 24, Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que há razoável certeza na precisão do valor médio praticado pelo mercado para fornecer equipamentos dessa natureza.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

8.1 Trata-se de prestação de serviço e fornecimento de alimentação por demanda, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

8.2. O parcelamento da solução é a regra, devendo a contratação ser realizada **POR LOTE**, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.3. Por fim, ao instruí-lo por lote, objetivamos melhorar a competitividade e transparência, uma vez que tal divisão dará condições para que fornecedores regionais participem do pleito de forma igualitária. Essa divisão faz-se da seguinte forma:

LOTE 01:

- **1ª Região** (João Pessoa, Alhandra; Bayeux; Caaporã; Cabedelo; Conde; Cruz do Espírito Santo; Lucena; Mari; Pitimbu; Riachão do Poço; Santa Rita; Sapé; Sobrado);
- **2ª Região** (Guarabira, Alagoinha; Araçagi; Araruna; Bananeiras; Belém; Borborema; Cacimba de Dentro; Caiçara; Campo de Santana; Casserengue; Cuitegi; Dona Inês; Duas Estradas; Logradouro; Mulungu; Pilões; Pilõezinhos; Pirpirituba; Riachão; Serra da Raiz; Serraria; Sertãozinho e Solânea);
- **12ª Região** (Itabaiana, Caldas Brandão; Gurinhém; Ingá; Itatuba; Juarez Távora; Junipiranga; Mogeiro; Pedras de Fogo; Pilar; Riachão do Bacamarte; Salgado de São Felix; S. Jose dos Ramos; S. Miguel de Taipu; Serra Redonda);
- **14ª Região** (Mamanguape, Baía da Traição; Capim; Cuité de Mamanguape; Curral de Cima; Itapororoca; Jacaraú; Lagoa de Dentro; Marcação; Mataraca; Pedro Regis; Rio Tinto).

LOTE 02:

- **3ª Região** (Campina Grande, Alagoa grande; Alagoa Nova; Alcantil; Algodão de Jandaira; Arara; Areia; Areal; Aroeiras; Assunção; Barra de Santana; Barra de São Miguel; Boa Vista; Boqueirão; Cabaceiras; Caturité; Esperança; Fagundes; Gado Bravo; Juazeirinho; Lagoa Seca; Livramento; Maçaranduba; Matinhas; Montadas; Natuba; Olivados; Pocinhos; Puxinanã; Queimadas; Remígio; Riacho de Santo Antônio; Santa Cecília; São Domingos do Cariri; S. Sebastião de L. de Roça; Soledade; Taperoá; Tenório; Umbuzeiros;

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Centro Administrativo Estadual – Bloco IV – 5º Andar

Av. João da Mata, S/N – Jaguaribe – CEP 58015-020 - João Pessoa/PB





GOVERNO DA PARAÍBA

- **4ª Região** (Cuité, Baraúna; Cubati; Damião; Nova Floresta; Pedra Lavrada; Seridó; Barra de Santa Rosa; Frei Martinho; Nova Palmeira; Picuí; Sossego);
- **5ª Região** (Sumé, Amparo; Camalaú; Caraúbas; Congo; Coxixola; Gurjão; Monteiro; Ouro Velho; Parari; Prata; Santo André; São João do Cariri; São João do Tigre; São José dos Cordeiros; S. Sebastião do Umbuzeiro; Serra Branca Zabelê).

LOTE 03:

- **6ª Região** (Patos, Areia de Baraúnas; Cacimba de Areia; Cacimbas; Catingueira; Desterro; Emas; Junco do Seridó; Mãe D'água; Malta; Matureia; Passagem; Quixaba; Salgadinho; Santa Luzia; Santa Terezinha; São Jose de Espiras; São José do Bonfim; São José do Sabugi; São Mamede; Teixeira; Várzea);
- **7ª Região** (Itaporanga, Aguiar; Boa Ventura; Conceição; Coremas; Curral Velho; Diamante; Ibiara; Igaracy; Nova Olinda; Olho D'água; Pedra Branca; Piancó; Santa Inês; Santana de Mangueira; Santana dos Garrotes; S. José de Caiana; Serra Grande);
- **11ª Região** (Princesa Isabel, Água Branca; Imaculada; Juru; Manáira; São Jose de Princesa; Tavares).

LOTE 04:

- **8ª Região** (Catolé do Rocha, Belém do brejo do Cruz; Bom Sucesso; Brejo do Cruz; Brejo dos Santos; Jerico; Mato Grosso; Riacho dos Cavalos; São Bento; S. José do Brejo do Cruz);
- **9ª Região** (Cajazeiras, Bernardino Batista; Bom Jesus; Bonito de santa Fé; Cachoeira dos Índios; Carrapateira; Joca Claudino; Monte Horebe; Poço Dantas; Poço de Jose de Moura; Santa Helena; São João do Rio do Peixe; São José de Piranhas; Triunfo; Uiraúna);
- **10ª Região** (Sousa, Aparecida; Lastro; Marizópolis; Nazarezinho; Santa Cruz; São Francisco; São José da Lagoa Tapada; Vieiropolis);
- **13ª Região** (Pombal, Cajazeirinhas; Condado; Lagoa; Paulista; São Bentinho; São Domingos de Pombal; Vista Serrana).

8.4. Mapa do Estado da Paraíba, subdividido nas 14 (quatorze) Regiões Geoadministrativas.



Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Centro Administrativo Estadual – Bloco IV – 5º Andar

Av. João da Mata, S/N – Jaguaribe – CEP 58015-020 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SEP102135] [SENHA] BISMARQUE FERREIRA DA SILVA em 20/03/2025 - 10:00hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 21/03/2025 - 16:13hs.
Documento Nº: 7285488.59080322-5278 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7285488.59080322-5278>



SEPOFN202500148A



GOVERNO DA PARAÍBA

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

9.1. Verifica-se nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, redundando em maior economia para a Administração.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

10.1. Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não há previsão de contratações correlatas e/ou interdependentes com esta contratação.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

12.1. Requisitos para contratação sustentável (IN nº 01/2018): Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos e se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

13.1. A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

Desenvolvido por:

BISMARQUE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Administração – SEPLAG
Matrícula nº 176.266-4

Aprovado por:

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Centro Administrativo Estadual – Bloco IV – 5º Andar
Av. João da Mata, S/N – Jaguaribe – CEP 58015-020 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SEP102135] [SENHA] BISMARQUE FERREIRA DA SILVA em 20/03/2025 - 10:00hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 21/03/2025 - 16:13hs.
Documento Nº: 7285488.59080322-5278 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7285488.59080322-5278>



SEPOFN202500148A